	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 1 de 55	Revisão nº 10

1. OBJETIVO

Estabelecer normas complementares ao Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Na Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

3. CONCEITOS

3.1 DIRETORIA COLEGIADA

Unidade de gestão estratégica e deliberação colegiada, composta por um Diretor-Presidente e três Diretores.

3.2 SECRETARIA EXECUTIVA

Unidade executiva de apoio à Diretoria Colegiada na supervisão das superintendências, no planejamento estratégico e setorial, nas matérias relativas à regulação e na gestão da informação.

3.3 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO

Unidade executiva de apoio à Diretoria Colegiada nas matérias relativas a fomento.

3.4 SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA

Unidade executiva de apoio à Diretoria Colegiada na gestão do planejamento, orçamento e finanças, da administração, da tecnologia e dos recursos humanos.

3.5 SUPERINTENDÊNCIA


Unidade executiva de apoio técnico-operacional à Diretoria Colegiada.

3.6 GERÊNCIA

3.6 GERÊNCIA [\(Redação dada pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

~~Unidade executiva com a função de auxiliar a Secretaria de Gestão Interna na execução das atividades de gestão.~~

Unidade executiva com a função de auxiliar as Secretarias na execução das atividades de gestão.”
[\(Redação dada pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 2 de 55	Revisão nº 10

3.7 COORDENAÇÃO

Unidade executiva de caráter operacional vinculada hierárquica e funcionalmente às Secretarias, Superintendências, Gerências e Assessorias.

3.8 ASSESSORIA

Unidade de consultoria, assessoramento e suporte executivo.

3.9 COMITÊ

Unidade de consultoria e assessoramento à Secretaria Executiva, à Secretaria de Políticas de Financiamento, à Secretaria de Gestão Interna e às Superintendências, composta por servidores de diversas áreas da ANCINE, com a finalidade de discutir e promover trabalhos de natureza transversal às unidades organizacionais da Agência.

3.10 RESUP

Reunião periódica, de caráter consultivo não deliberativo, das Superintendências com a Secretaria Executiva, com a função de integração, informação e ajuste de procedimentos da Agência.


3.11 ESCRITÓRIO REGIONAL

Unidade descentralizada de apoio às atividades do Escritório Central.

4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

O modelo proposto de estrutura organizacional requer:

- a) uma unidade superior de gestão estratégica e deliberação colegiada, a Diretoria, composta por um Diretor-Presidente, contando com atividades de apoio técnico-operacional, e três Diretores, baseada em modelo de decisão colegiada, a partir de Reunião de Diretoria, com frequência semanal;
- b) unidades executivas: Secretaria Executiva, Secretaria de Políticas de Financiamento, Secretaria de Gestão Interna, Gerências, Superintendências e Coordenações;
- c) unidades de consultoria e assessoramento: Procuradoria Federal, Auditoria Interna, Ouvidoria-Geral, Gabinete do Diretor-Presidente, Assessorias, Secretaria da Diretoria Colegiada e Comitês; e
- d) um Escritório-Sede em Brasília, no Distrito Federal, um Escritório Central no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e Escritórios Regionais.

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 3 de 55	Revisão nº 10

5. UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 UNIDADES EXECUTIVAS

~~Secretaria Executiva — SEC~~

~~Secretaria de Políticas de Financiamento — SEF~~

~~Secretaria de Gestão Interna — SGI~~

~~Gerência de Administração — GAD~~

~~Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças — GPO~~

~~Gerência de Recursos Humanos — GRH~~

~~Gerência de Tecnologia da Informação — GTI~~

~~Superintendência de Registro — SRE~~

~~Superintendência de Fiscalização — SFI~~

~~Superintendência de Análise de Mercado — SAM~~

~~Superintendência de Fomento — SFO~~

~~Superintendência de Desenvolvimento Econômico — SDE~~

~~Coordenação de Análise Técnica de Regulação — CTR~~

~~Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica — CGE~~

~~Coordenação de Gestão da Informação — CGI~~

~~Coordenação de Planejamento de Fomento — CPF~~

~~Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento — CAI~~

~~Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos — CRE~~

~~Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública — CRC~~

~~Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual — CRO~~

~~Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização — CTF~~

~~Coordenação de Combate à Pirataria — CCP~~ [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)


~~Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública — CPD~~

~~Coordenação de Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação — CEP~~


~~Coordenação de Fiscalização Tributária — CFT~~

~~Coordenação de Monitoramento de Cinema, Vídeo Doméstico e Vídeo por Demanda — CCV~~

~~Coordenação de Monitoramento de Televisão Aberta e Paga — CTV~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 4 de 55	Revisão nº 10

~~Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais — CER~~
~~Coordenação do Observatório do Cinema e do Audiovisual — COB~~
~~Coordenação de Gestão de Processos de Fomento — CGP~~
~~Coordenação de Análise de Direitos — CDI~~
~~Coordenação de Acompanhamento de Projetos — CAC~~
~~Coordenação de Gestão Financeira — CGF~~
~~Coordenação de Prestação de Contas — CPC~~
~~Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios — CGN~~
~~Coordenação de Suporte Automático — CSA~~
~~Coordenação de Suporte Seletivo — CSS~~
~~Coordenação de Gestão Física e Financeira — CFF~~
~~Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais — CIP~~
~~Coordenação de Gestão de Contratos — CGC~~
~~Coordenação de Documentação e Acervo — CDA~~
~~Coordenação de Licitações e Compras — CLC~~
~~Coordenação de Logística e Patrimônio — CLP~~
~~Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial — CIA~~
~~Coordenação de Planejamento Orçamentário — CPL~~
~~Coordenação de Programação Orçamentária — CPR~~
~~Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira — COF~~
~~Coordenação de Arrecadação — COA~~
~~Coordenação de Contabilidade — CCO~~
~~Coordenação de Administração de Pessoal — CPE~~
~~Coordenação de Desenvolvimento de Competências — CDC~~
~~Coordenação de Qualidade de Vida e Bem-Estar — CQV~~
~~Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal — CNP~~
~~Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação — CGT~~
~~Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação — CDS~~
~~Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário — CSU~~
~~Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação — CIS~~

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 5 de 55	Revisão nº 10

~~Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa — CAA~~

~~Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística — CAF~~

~~Coordenação de Eventos — CEV~~

~~Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio — CPI~~

Secretaria Executiva – SEC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Secretaria de Políticas de Financiamento – SEF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Secretaria de Gestão Interna – SGI [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Gerência de Administração – GAD [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças — GPO~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Gerência de Recursos Humanos – GRH [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Superintendência de Registro – SRE [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Superintendência de Fiscalização – SFI [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Superintendência de Análise de Mercado – SAM [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Superintendência de Fomento – SFO [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Superintendência de Desenvolvimento Econômico — SDE~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise Técnica de Regulação – CTR [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica — CGE~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)


Coordenação de Gestão da Informação – CGI [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Planejamento de Fomento — CPF~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento — CAI~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos – CRE [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública – CRC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 6 de 55	Revisão nº 10

Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual – CRO [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização – CTF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Combate à Pirataria – CCP (Incluído pelo art. 1º Resolução de Diretoria Colegiada nº 80/18) [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública – CPD [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação – CEP [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Fiscalização Tributária – CFT [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Análise e Aquisição de Dados – CAD [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Análise Econômica de Negócios – CAN [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo – CEC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Gestão de Processos de Fomento – CGP [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Análise de Direitos – CDI [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Gestão Financeira – CGF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Prestação de Contas – CPC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios – CGN [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~


~~Coordenação de Suporte Automático – CSA [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Suporte Seletivo – CSS [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Gestão Física e Financeira – CFF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais – CIP [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)~~
~~[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

Coordenação de Gestão de Contratos – CGC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
	Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 7 de 55

~~Coordenação de Documentação e Acervo – CDA~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Licitações e Compras – CLC [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Logística e Patrimônio – CLP~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial – CIA~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Planejamento Orçamentário – CPL~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Programação Orçamentária – CPR [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Arrecadação – COA~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Contabilidade – CCO [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Administração de Pessoal – CPE [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Desenvolvimento de Competências – CDC~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Qualidade de Vida e Bem Estar – CQV~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal – CNP~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação – CGT [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)


~~Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação – CDS~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário – CSU~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação – CIS [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa – CAA [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística – CAF [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 8 de 55	Revisão nº 10

Coordenação de Eventos – CEV [\(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019\)](#)

~~Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio – CPI~~ ~~(Redação dada pela Resolução nº 91, de 2019)~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Superintendência de Prestação de Contas – SPR [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise e Instrução – CIN [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Aferição de Documentos Fiscais – CDF [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise do Cumprimento do Objeto – COB [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise Financeira – CFI [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise de Projetos Específicos – CAE [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Gerência de Finanças e Orçamento – GFO [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Documentação e Patrimônio – CDP [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Infraestrutura e Logística – CIL [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Remuneração e Benefícios – CRB [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Desenvolvimento de Soluções de TIC – CDS [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Serviços e Suporte a Usuários – CSU [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Gestão Estratégica – CGE [\(Incluído pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Direitos e Contratação – CDC [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)


Coordenação de Programas Internacionais – CPI [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Análise e Instrução – CIN [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF [\(Incluído pela Resolução 99-E, 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 9 de 55	Revisão nº 10

5.2 UNIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

Gabinete do Diretor-Presidente – **GDP**

Procuradoria Federal – **PFE**

Auditoria Interna – **AUD**

Ouvidoria-Geral – **OUV**

Assessoria de Comunicação – **ACO**

~~Assessoria Internacional – **AIN**~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Assessoria Parlamentar – **APA**

Secretaria da Diretoria Colegiada – **SDC**

Comitê de Assuntos Regulatórios – **CAR**

Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital – **SAD**

Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual – **OCA**

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – **CSIC** [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

5.3 ESCRITÓRIOS

Escritório-Sede em Brasília, Distrito Federal

Escritório Central no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Escritórios Regionais

6. **VINCULAÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

6.1 VINCULAM-SE À DIRETORIA COLEGIADA:

Procuradoria Federal – **PFE**

Auditoria Interna – **AUD**

Ouvidoria-Geral – **OUV**


Secretaria Executiva – **SEC**

Secretaria de Políticas de Financiamento – **SEF**

Superintendências

Secretaria da Diretoria Colegiada – **SDC**

Escritórios Regionais

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 10 de 55	Revisão nº 10

6.2 VINCULAM-SE AO DIRETOR-PRESIDENTE:

Gabinete do Diretor-Presidente – **GDP**

Secretaria de Gestão Interna – **SGI**

Assessoria de Comunicação – **ACO**

~~Assessoria Internacional – **AIN**~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Assessoria Parlamentar – **APA**

6.3 VINCULAM-SE À SECRETARIA EXECUTIVA – SEC:

~~Coordenação de Análise Técnica de Regulação – **CTR**~~

~~Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica – **CGE**~~

~~Coordenação de Gestão da Informação – **CGI**~~

~~Comitê de Assuntos Regulatórios – **CAR**~~

~~Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital – **SAD**~~

~~Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual – **OCA**~~

6.3 VINCULAM-SE À SECRETARIA EXECUTIVA – SEC: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Análise Técnica de Regulação – **CTR**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica – **CGE**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Gestão da Informação – **CGI**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Comitê de Assuntos Regulatórios – **CAR**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual – **OCA**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – **CSIC**~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


6.3 VINCULAM-SE À SECRETARIA EXECUTIVA - SEC: [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise Técnica de Regulação – **CTR** [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Coordenação de Gestão da Informação – **CGI** [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Comitê de Assuntos Regulatórios – **CAR** [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual – **OCA** [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 11 de 55	Revisão nº 10

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

~~6.4 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO – SEF~~

~~Coordenação de Planejamento de Fomento – CPF~~

~~Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento – CAI~~

6.4 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO – SEF: [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Superintendência de Fomento – SFO [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Superintendência de Prestação de Contas – SPR [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Gerência de Desenvolvimento de Mercado – GDM [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~6.5 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA – SGI:~~

~~Gerência de Administração – GAD~~

~~Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças – GPO~~

~~Gerência de Recursos Humanos – GRH~~

~~Gerência de Tecnologia da Informação – GTI~~

6.5 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA – SGI: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~Gerência de Administração – GAD [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

~~Gerência de Finanças e Orçamento – GFO [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

~~Gerência de Recursos Humanos – GRH [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

~~Gerência de Tecnologia da Informação – GTI [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

~~Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital – SAD [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

6.5 VINCULAM-SE À SECRETARIA DE GESTÃO INTERNA - SGI: [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)


Gerência de Administração – GAD [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Gerência de Finanças e Orçamento – GFO [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Gerência de Recursos Humanos – GRH [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

Coordenação de Gestão Estratégica – CGE [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 12 de 55	Revisão nº 10

Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital – SAD [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

6.6 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO – SRE:

Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos – **CRE**

Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública – **CRC**

Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual – **CRO**

6.7 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SFI:

Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização – **CTF**

Coordenação de Combate à Pirataria – **CCP** [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública – **CPD**

Coordenação de Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação – **CEP**

Coordenação de Fiscalização Tributária – **CFT**

~~6.8 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DE MERCADO – SAM:~~

~~Coordenação de Monitoramento de Cinema, Vídeo Doméstico e Vídeo por Demanda – **CCV**~~

~~Coordenação de Monitoramento de Televisão Aberta e Paga – **CTV**~~

~~Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais – **CER**~~

~~Coordenação do Observatório do Cinema e do Audiovisual – **COB**~~

6.8 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DE MERCADO – SAM: [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

Coordenação de Aquisição e Análise de Dados – **CAD** [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

Coordenação de Análise Econômica e de Negócios – **CAN** [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo – **CEC** [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)


~~6.9 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO – SFO:~~

~~Coordenação de Gestão de Processos de Fomento – **CGP**~~

~~Coordenação de Análise de Direitos – **CDI**~~

~~Coordenação de Acompanhamento de Projetos – **CAC**~~

~~Coordenação de Gestão Financeira – **CGF**~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 13 de 55	Revisão nº 10

~~Coordenação de Prestação de Contas – CPC~~ [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

6.9 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO – SFO: [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Enquadramento e Aprovação – CEA [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise Técnica e Seleção – CAS [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Direitos e Contratação – CDC [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Acompanhamento de Projetos – CAP [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Programas e Projetos Especiais – CPP [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento – CPG [\(Redação dada pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~6.10 VINCULAM SE À SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE:~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios – CGN~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Suporte Automático – CSA~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Suporte Seletivo – CSS~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Gestão Física e Financeira – CFF~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais – CIP~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~6.11 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GAD:~~

~~Coordenação de Gestão de Contratos – CGC~~

~~Coordenação de Documentação e Acervo – CDA~~

~~Coordenação de Licitações e Compras – CLC~~


~~Coordenação de Logística e Patrimônio – CLP~~

~~Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial – CIA~~

6.11 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GAD: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Gestão de Contratos – CGC [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Documentação e Patrimônio – CDP [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 14 de 55	Revisão nº 10

Coordenação de Licitações e Compras – CLC [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Infraestrutura e Logística – CIL [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~6.12 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS – GPO:~~

~~Coordenação de Planejamento Orçamentário – CPL~~

~~Coordenação de Programação Orçamentária – CPR~~

~~Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COF~~

~~Coordenação de Arrecadação – COA~~

~~Coordenação de Contabilidade – CCO~~

6.12 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GFO: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Programação Orçamentária – CPR [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COF [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Contabilidade – CCO [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~6.13 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH:~~

~~Coordenação de Administração de Pessoal – CPE~~

~~Coordenação de Desenvolvimento de Competências – CDC~~

~~Coordenação de Qualidade de Vida e Bem-Estar – CQV~~

~~Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal – CNP~~

6.13 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GRH: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Administração de Pessoal – CPE [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


Coordenação de Remuneração e Benefícios – CRB [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~6.14 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI:~~

~~Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação – CGT~~

~~Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação – CDS~~

~~Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário – CSU~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 15 de 55	Revisão nº 10

~~Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação – CIS~~

6.14 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Desenvolvimento de Soluções de TIC – CDS [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Serviços e Suporte a Usuários – CSU [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação – CIS [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

6.15 VINCULAM-SE À AUDITORIA INTERNA – AUD:

Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa – CAA

Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística – CAF

6.16 VINCULA-SE À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ACO:

Coordenação de Eventos – CEV

~~6.17 VINCULA-SE À ASSESSORIA INTERNACIONAL – AIN: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio – CPI [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

6.18 VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SPR: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise e Instrução – CIN [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)


Coordenação de Aferição de Documentos Fiscais – CDF [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise do Cumprimento do Objeto – COB [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise Financeira – CFI [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

Coordenação de Análise de Projetos Específicos – CAE [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

6.19 VINCULAM-SE À GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – GDM: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 16 de 55	Revisão nº 10

Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional – CDA [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento – CPF [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

Coordenação de Programas Internacionais – CPI [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7. ATRIBUIÇÕES

7.1 As atribuições da Diretoria, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Políticas de Financiamento, da Secretaria de Gestão Interna, das Superintendências, da Auditoria Interna, da Ouvidoria-Geral, da Procuradoria- Federal, das Assessorias, do Gabinete do Diretor-Presidente e da Secretaria da Diretoria Colegiada, constam do Regimento Interno da ANCINE.

7.2 As atribuições das demais Unidades que compõem a estrutura organizacional da Agência estão dispostas a seguir:

7.2.1 São atribuições da Gerência de Administração:

~~I. gerenciar as atividades relativas à gestão de contratos administrativos;~~

I. gerenciar as atividades de licitação, contratação direta e gestão de contratos; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. gerenciar as atividades de licitação e de aquisição de bens e serviços;~~

II. gerenciar as atividades de infraestrutura predial, serviços gerais, logística e segurança; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. gerenciar as atividades de logística, gestão patrimonial, serviços gerais, transporte e suprimento de materiais;~~


III. gerenciar as atividades relativas à gestão da documentação, acervo bibliográfico, protocolo, almoxarifado e patrimônio; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. gerenciar as atividades de administração, manutenção e conservação de prédios, equipamentos e infraestrutura física da ANCINE, incluindo obras, projetos e serviços de engenharia e arquitetura;~~

IV. decidir sobre a aplicação de sanções de advertência e multa, relativas às licitações a execução contratual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. gerenciar as atividades relativas à gestão da documentação, acervo bibliográfico e protocolo;~~

V. prover apoio às unidades descentralizadas no âmbito de sua competência; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 17 de 55	Revisão nº 10

~~VI. analisar e indicar situações de inexigibilidade e de dispensa de licitação de bens e serviços, observados os limites de delegação à SGI;~~

VI. identificar, elaborar e implementar ações de sustentabilidade da ANCINE. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. subsidiar a aplicação de sanções de advertência e multa, relativas aos contratos administrativos e às licitações de bens, materiais e serviços; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas federais e com instituições públicas e privadas, no âmbito de competência da Gerência.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.2 São atribuições da Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças:~~

~~7.2.2 São atribuições da Gerência de Finanças e Orçamento:~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. gerenciar e acompanhar, no âmbito da ANCINE, as propostas e modificações do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;~~

~~II. gerenciar as atividades relativas ao planejamento orçamentário e administração financeira;~~

~~III. gerenciar a elaboração e o acompanhamento da programação orçamentária e financeira;~~

~~III. gerenciar a execução orçamentária, financeira e contábil da Agência e do Fundo Setorial do Audiovisual;~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. controlar e executar os atos de gestão orçamentária e financeira;~~

~~IV. acompanhar e avaliar a arrecadação das receitas da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual;~~ e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. gerenciar a arrecadação da receita que trata o inciso II do art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;~~


~~V. gerenciar a análise dos registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da ANCINE.~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. acompanhar e avaliar a arrecadação das receitas da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. elaborar relatórios gerenciais periódicos relativos à execução orçamentária e financeira;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. analisar e emitir pareceres sobre os assuntos de caráter orçamentário e financeiro;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. gerenciar a análise dos registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da ANCINE; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 18 de 55	Revisão nº 10

~~X. promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas federais e com instituições públicas e privadas, no âmbito de competência da Gerência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.3 São atribuições da Gerência de Recursos Humanos:

~~I. gerenciar as atividades relativas à administração dos recursos humanos;~~

I. propor políticas e diretrizes para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de gestão de pessoas no âmbito da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. orientar e controlar a aplicação e o cumprimento da legislação e das normas relacionadas à força de trabalho, bem como propor a edição de normas e procedimentos internos sobre administração e desenvolvimento de pessoas;~~

II. exercer competência orientadora complementar às normas expedidas pela Diretoria Colegiada em matéria de pessoal; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. planejar e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações de desempenho dos servidores;~~

III. coordenar a alocação e o desenvolvimento de pessoas das carreiras que compõe o quadro de pessoal; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. gerenciar as atividades relacionadas com as políticas, programas e projetos de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, com o foco em competências;~~

IV. acompanhar a elaboração, monitor a qualidade e homologar as folhas de pagamento de pessoal; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. gerenciar as ações voltadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos servidores e para a melhoria contínua do clima organizacional;~~

V. acompanhar a evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. gerenciar as atividades relativas à lotação e movimentação dos servidores;~~


VI. organizar a comunicação interna aos servidores de assuntos relativos às suas atribuições. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. gerenciar a concessão de aposentadoria, pensão, benefícios, direitos e vantagens previstos na legislação vigente;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. gerenciar o quadro de cargos e a força de trabalho da Agência Nacional do Cinema;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

IX. gerenciar atividades relativas a concursos públicos ou processos de seleção para provimento de cargos; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~X. apresentar subsídios necessários aos processos e demandas judiciais de defesa da União que envolvam os recursos humanos da Agência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 19 de 55	Revisão nº 10

~~XI. promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas federais e com instituições públicas e privadas, no âmbito de competência da Gerência; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~XII. organizar a comunicação interna aos servidores de assuntos relativos às suas atribuições.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.4 São atribuições da Gerência de Tecnologia da Informação:

~~I. gerenciar o ambiente computacional da ANCINE por meio da operacionalização e manutenção dos recursos e ativos de infraestrutura tecnológica de equipamentos, aplicações, rede e sistemas de informação;~~

I. planejar, elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC em alinhamento com o planejamento estratégico institucional e sob a coordenação do comitê de governança do SAD; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. orientar a definição de padrões tecnológicos referentes à aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas, gerenciamento de redes e segurança de informação, garantindo a consistência e integração tecnológica da ANCINE;~~

II. gerenciar os planos, programas e projetos de tecnologia da informação com a utilização de indicadores e mecanismos de controle; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. acompanhar a evolução da tecnologia e da segurança da informação e apoiar a ANCINE em relação ao mapeamento das necessidades de inovação tecnológica;~~

III. gerenciar os padrões de interoperabilidade de governo eletrônico e os mecanismos de integração e intercâmbio de dados e sistemas com diferentes instâncias de governo, poderes e instituições em consonância com a Estratégia de Governança Digital Brasileira; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~IV. definir e disseminar normas, indicadores e padrões de gestão de tecnologia e de segurança da informação;~~

IV. acompanhar a evolução da tecnologia e da segurança da informação e apoiar a ANCINE em relação ao mapeamento das necessidades de inovação tecnológica; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. gerenciar os padrões de interoperacionalidade de governo eletrônico e os mecanismos de integração e intercâmbio de dados e sistemas com diferentes instâncias de governo, poderes e instituições;~~

V. difundir as boas práticas em governança de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos de TIC com a proposição de indicadores e mecanismos de controle; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. propor e gerenciar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e seus desdobramentos, em consonância com o planejamento estratégico da ANCINE;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
	Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 20 de 55

VI. coordenar e supervisionar o planejamento de contratações de TIC em articulação com as coordenações nas suas áreas de atuação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. planejar e supervisionar as parcerias institucionais e a contratação de bens e de serviços na área de tecnologia da informação;~~

VII. gerenciar o ambiente computacional da ANCINE; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. prestar serviços de assessoria e consultoria na área de tecnologia e da segurança da informação às unidades organizacionais da ANCINE; e~~

VIII. acompanhar o desenvolvimento de sistemas e soluções de infraestrutura, buscando soluções integradas, em articulação com as demais coordenações da GTI. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. promover a articulação com órgãos centrais e setoriais de administração de recursos de informática do governo federal e com instituições públicas e privadas, no âmbito de competência da Gerência. [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

7.2.5 São atribuições da Coordenação de Análise Técnica de Regulação:


- I. subsidiar a formulação de regulamentação infralegal e de atos legislativos;
- II. subsidiar e acompanhar a realização de Análises de Impacto pelas Superintendências;
- III. zelar pela qualidade das normas publicadas pela ANCINE, bem como pela harmonização de conceitos e procedimentos nelas expressos;
- IV. organizar e secretariar o Comitê de Assuntos Regulatórios – CAR;
- V. propor, coordenar e acompanhar a realização de iniciativas voltadas à melhora da qualidade regulatória;
- VI. propor, coordenar e produzir estudos e pareceres sobre questões regulatórias;
- VII. propor as matérias e monitorar o cumprimento da Agenda Regulatória; e
- VIII. dar suporte aos processos decisórios da Diretoria Colegiada relacionados à regulação.

~~7.2.6 São atribuições da Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica:~~

7.2.6 São atribuições da Coordenação de Gestão Estratégica: [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

~~I. coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento estratégico;~~


~~I. acompanhar as metas e indicadores do Planejamento Estratégico e de Regulação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 21 de 55	Revisão nº 10

- I. coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento estratégico; [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)
- II. monitorar as metas do Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual – PDM;
- ~~III. elaborar e monitorar indicadores de desempenho institucional e setorial;~~
- III. elaborar e monitorar indicadores de desempenho institucional; [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)
- ~~IV. coordenar as iniciativas de gestão de processos e gestão de projetos no âmbito das Superintendências;~~
- IV. definir a metodologia e padrões de qualidade para gestão de processos, gestão de riscos e programa de integridade; [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)
- ~~V. coordenar a implementação de recomendações e decisões relacionadas à gestão emitidas pelo Ministério supervisor, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelos órgãos de controle;~~
- ~~V. acompanhar a implementação de recomendações e decisões relacionadas a processos estratégicos e finalísticos;~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- V. acompanhar a implementação de recomendações e decisões relacionadas a processos estratégicos; [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)
- VI. monitorar as metas do Plano Nacional de Cultura – PNC, concernentes à Agência;
- VII. prestar apoio técnico e administrativo para participação da ANCINE nas reuniões do Conselho Superior de Cinema;
- ~~VIII. coordenar a implementação e o monitoramento das metas estabelecidas no plano de trabalho instituído no art. 7º, inciso XIX, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- IX. subsidiar a elaboração do relatório de gestão; e
- ~~X. dar suporte aos processos decisórios da Diretoria Colegiada relacionados à gestão setorial e estratégica.~~
- X. dar suporte aos processos decisórios da Diretoria Colegiada relacionados à gestão estratégica. [\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

7.2.7 São atribuições da Coordenação de Gestão da Informação:

- I. coordenar a coleta, organização e sistematização das informações do setor audiovisual obtidos através das atividades das Superintendências;
- ~~II. subsidiar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de informação que deem suporte às ações finalísticas da Agência;~~
- II. acompanhar os sistemas de informação que dão suporte às atividades finalísticas de regulação e fiscalização da Agência; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 22 de 55	Revisão nº 10

~~III. propor, relatar e acompanhar a implementação de atos normativos e procedimentos relativos à transparência e segurança da informação;~~

III. propor, relatar e acompanhar a implementação de atos normativos e procedimentos relativos a transparência e publicidade da informação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. assessorar e secretariar o Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital;~~

IV. assessorar e secretariar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

V. assessorar e secretariar o Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual; e

VI. dar suporte à Diretoria Colegiada em matérias relacionadas à gestão da informação.

7.2.8 São atribuições da Coordenação de Planejamento de Fomento: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro – PRODECINE e Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual – PROINFRA, bem como dos recursos referentes aos demais programas de fomento direto e ao fomento indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e recursos;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~II. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento na elaboração de atos normativos, programas, planos e ações de estímulo e financiamento ao setor audiovisual;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


~~III. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, incluindo suporte à elaboração de pautas e atas das reuniões, e à elaboração e divulgação de atos, resoluções, deliberações e relatórios, com fins de subsídio à função de secretaria executiva exercida pela ANCINE;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~IV. elaborar o Plano Anual de Investimentos do FSA, bem como o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~V. subsidiar a contratação de agentes financeiros relacionados às operações de fomento da ANCINE;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~VI. monitorar o serviço de auditoria independente sobre a aplicação de recursos do FSA; e~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~VII. controlar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 <p>Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 23 de 55	Revisão nº 10

~~**7.2.9 São atribuições da Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento:**~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. subsidiar a articulação com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~II. propor, relatar e acompanhar a execução de acordos, contratos, convênios e parcerias firmados com instituições públicas e privadas.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.10 São atribuições da Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos:

I. efetuar o registro dos agentes econômicos que participam do mercado audiovisual e seus atributos, inclusive canais de programação, pacotes, complexos e salas de exibição;

II. efetuar a classificação dos agentes econômicos que participam do mercado audiovisual para fins de enquadramento em relação às obrigações e aos benefícios previstos na legislação sob responsabilidade da Agência;

III. promover a análise dos atos de constituição de pessoas jurídicas para fins de definição sobre suas relações de controle e coligação; e

IV. efetuar a classificação dos canais de programação dos serviços de comunicação audiovisual de acesso condicionado.

7.2.11 São atribuições da Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública:

I. emitir Certificado de Registro de Título – CRT;


II. efetuar o enquadramento tributário e o registro de título para exploração comercial ou comunicação pública das obras audiovisuais para fins de recolhimento da CONDECINE;

III. analisar e processar hipóteses de não incidência, de isenção e de redução do valor da CONDECINE, inclusive relativos à exibição em mostras e festivais;

IV. processar o recolhimento da CONDECINE prevista no art. 32, incisos I e III, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, bem como analisar e processar os requerimentos de repetição de indébito, de complementação, de restituição e de compensação de valores recolhidos referentes à CONDECINE relativa a estes casos;

V. registrar a contratação de direitos de exploração comercial, de licenciamento, produção, coprodução, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação de obra audiovisual; e

VI. analisar e processar os requerimentos de importação de matrizes e cópias de obras cinematográficas.

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 24 de 55	Revisão nº 10

7.2.12 São atribuições da Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual:

- I. efetuar a classificação e o registro das obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras;
- II. emitir Certificado de Produto Brasileiro – CPB e Certificado Mercosul;
- III. proceder a classificação dos agentes econômicos proponentes de projetos audiovisuais, para fins de utilização de recursos públicos federais incentivados, conforme as regras de pontuação normatizadas; e
- IV. atestar a nacionalidade das obras audiovisuais brasileiras em consonância com acordos internacionais de coprodução e demais normas sobre regime de coprodução.

7.2.13 São atribuições da Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização:


- I. analisar os processos administrativos sancionadores e administrativos fiscais em fase de decisão;
- II. efetuar cobrança administrativa de multas aplicadas aos agentes econômicos nos processos administrativos sancionadores;
- III. coordenar resposta às requisições de órgãos externos, representações, e denúncias recebidas; e
- ~~IV. coordenar as ações do Programa de Combate à Pirataria no âmbito da ANCINE.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)

7.2.14 São atribuições da Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública:

- I. fiscalizar o cumprimento das obrigações da legislação audiovisual, por parte dos agentes econômicos que atuam nas atividades de produção, distribuição e comunicação pública, de ofício ou mediante denúncia ou representação;
- II. instaurar processos administrativos, emitir notificações, lavrar autos de infração, e realizar demais atos processuais, quando verificado o não cumprimento das obrigações legais no âmbito de competência da coordenação; e
- III. apurar as denúncias encaminhadas pelos diversos setores da sociedade, assim como as representações de outros órgãos ou entidades públicas, no âmbito de competência da coordenação.

7.2.15 São atribuições da Coordenação de Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação:

- I. fiscalizar o cumprimento das obrigações da legislação audiovisual, por parte dos agentes econômicos que atuam nas atividades de empacotamento e programação, de ofício ou mediante denúncia ou representação;

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 25 de 55	Revisão nº 10

II. instaurar processos administrativos, emitir notificações e lavrar autos de infração, bem como realizar demais atos processuais, quando verificado o não cumprimento das obrigações legais no âmbito de competência da coordenação;

III. apurar as denúncias encaminhadas pelos diversos setores da sociedade, assim como as representações de outros órgãos ou entidades públicas, no âmbito de competência da coordenação; e

~~IV. monitorar o cumprimento das obrigações legais de divulgação pública de informações relativas ao exercício das atividades de programação e empacotamento.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

7.2.16 São atribuições da Coordenação de Fiscalização Tributária:

I. disponibilizar guia de recolhimento para reparação espontânea da CONDECINE;

II. executar ações de fiscalização relativas à evasão fiscal da CONDECINE;

III. instaurar processo administrativo fiscal para cobrança da CONDECINE não recolhida em conformidade com a legislação em vigor;

~~IV. efetuar o lançamento do crédito tributário e analisar impugnações; e~~

IV. efetuar o lançamento do crédito tributário e analisar impugnações; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. analisar pedidos de parcelamento, de restituição e de compensação da CONDECINE e instaurar respectivo processo administrativo fiscal.~~

V. analisar pedidos de parcelamento, de restituição e de compensação da CONDECINE e instaurar respectivo processo administrativo fiscal; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VI. processar o recolhimento da CONDECINE de que trata o art. 32, inciso II, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, bem como analisar e processar pedidos de repetição de indébito, de complementação, de restituição e de compensação de valores pagos, referentes à CONDECINE relativa a estes casos.


[\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.17 São atribuições da Coordenação de Monitoramento de Cinema, Vídeo Doméstico e Vídeo por Demanda:~~

7.2.17 São atribuições da Coordenação de Aquisição e Análise de Dados - CAD: [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~I. monitorar o cumprimento da obrigatoriedade do envio de informações para os sistemas gerenciados pela coordenação e zelar pela integridade e exatidão dos dados sistematizados;~~

I. sistematizar a aquisição e tratamento de dados a ser utilizados para as atividades de síntese, agregação e análise pela Superintendência de Análise de Mercado; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 26 de 55	Revisão nº 10

~~II. monitorar o cumprimento da obrigatoriedade de exibição e distribuição de obras audiovisuais brasileiras nos segmentos de mercado de competência da coordenação;~~

II. subsidiar e apoiar a demais áreas técnicas nos processos de coleta, validação e sistematização de dados gerados ou recebidos por estas em suas atividades; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~III. elaborar relatórios periódicos com análises a partir dos dados recolhidos através dos sistemas de informação de responsabilidade da coordenação;~~

III. monitorar e zelar pela integridade dos dados e informações sobre o mercado audiovisual brasileiro e respectivos agentes econômicos, com vistas à regulação e geração de conhecimento; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~IV. emitir pareceres sobre práticas de mercado, cumprimento de obrigatoriedades e salvaguardas legais relativos à comunicação pública de conteúdos audiovisuais nos segmentos de competência da coordenação;~~

IV. especificar, empreender e monitorar a coleta, por meio de fontes primárias e secundárias, de dados de oferta e demanda e de receitas de exploração comercial, relativos aos segmentos de mercado audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~V. especificar, empreender e monitorar a coleta, por meio de fontes primárias e secundárias, de dados de oferta e demanda e de receitas de exploração comercial, relativos aos segmentos de mercado de competência da coordenação; e~~

V. propor e acompanhar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando agregar ao banco de dados da ANCINE informações do mercado audiovisual nacional e internacional; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~VI. elaborar análises sobre a operação comercial dos agentes econômicos e a difusão da produção brasileira nos segmentos de mercado de competência da coordenação.~~

VI. propor e acompanhar a contratação com entidades públicas ou privadas de sistemas de informação ou ferramentas de tratamento de dados; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)


VII. produzir relatórios agregados e quantitativos periódicos para as finalidades de análise e informação ao público interno e externo; e [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

VIII. apoiar as áreas técnicas nos processos que exijam tratamento e análise de dados. [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~7.2.18 São atribuições da Coordenação de Monitoramento de Televisão Aberta e Paga:~~

7.2.18 São atribuições da Coordenação de Análise Econômica e de Negócios – CAN: [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~I. monitorar o cumprimento da obrigatoriedade do envio de informações para os sistemas gerenciados pela coordenação e zelar pela integridade e exatidão dos dados sistematizados;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 27 de 55	Revisão nº 10

I. elaborar estudos periódicos e análises acerca da conjuntura da atividade audiovisual nacional e internacional; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~II. monitorar o cumprimento das obrigações legais relativas à programação e ao empacotamento de conteúdo audiovisual brasileiro, previstas no capítulo V da Lei nº 12.485/2011, no segmento de TV Paga;~~

II. elaborar relatórios periódicos com análises a partir dos dados recolhidos através dos sistemas de informação da Ancine ou fontes secundárias; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~III. elaborar relatórios periódicos com análises a partir dos dados recolhidos através dos sistemas de informação de responsabilidade da coordenação;~~

III. elaborar análises sobre a operação comercial dos agentes econômicos e a difusão da produção brasileira nos segmentos de mercado audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~IV. emitir pareceres sobre práticas de mercado, cumprimento de obrigatoriedades e salvaguardas legais relativos à comunicação pública de conteúdos audiovisuais nos segmentos de competência da coordenação;~~

IV. elaborar notas técnicas e estudos no âmbito da atividade audiovisual a fim subsidiar a proposição, pela Ancine, de medidas de caráter regulatório que busquem maior equilíbrio entre os agentes econômicos atuantes no mercado audiovisual brasileiro; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~V. especificar, empreender e monitorar a coleta, por meio de fontes primárias e secundárias, de dados de oferta e demanda e de receitas de exploração comercial, relativos aos segmentos de mercado de competência da coordenação; e~~

V. propor e acompanhar a execução de pesquisas sobre o mercado audiovisual brasileiro, encomendadas a entes privados ou elaboradas a partir de acordos de cooperação com órgãos públicos; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~VI. elaborar análises sobre a operação comercial dos agentes econômicos e a difusão da produção brasileira nos segmentos de mercado de competência da coordenação.~~


VI. desenvolver e propor métricas e indicadores dedicados à avaliação de políticas públicas; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

VII. desenvolver modelos de apoio aos processos de tomada de decisão nas áreas de fomento e regulação da Ancine; e [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

VIII. elaborar análises a partir de demandas recebidas pela Agência relativas a matérias Concorrenciais. [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~7.2.19 São atribuições da Coordenação de Estudos Regulatórios e Concorrenciais:~~

7.2.19 São atribuições da Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo – CEC: [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 28 de 55	Revisão nº 10

~~I. elaborar estudos periódicos e análises acerca da conjuntura da atividade audiovisual nacional e internacional;~~

I. publicar e manter atualizados as informações e os relatórios disponibilizados no Observatório do Cinema e do Audiovisual - OCA, observando as orientações do Comitê do OCA; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~II. analisar denúncias e representações recebidas pela Agência relativas a matérias concorrenciais;~~

II. editar e revisar os informes, relatórios, análises e estudos para publicação no OCA; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~III. elaborar notas técnicas e estudos concorrenciais no âmbito da atividade audiovisual, a fim de propor medidas de caráter regulatório que busquem maior equilíbrio entre os agentes econômicos atuantes no mercado audiovisual brasileiro;~~

III. atender a demandas internas e externas por informações presentes no OCA; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~IV. propor e acompanhar a execução de pesquisas sobre o mercado audiovisual brasileiro, encomendadas a entes privados ou elaboradas a partir de acordos de cooperação com órgãos públicos;~~

IV. elaborar catálogos e anuários com informações dos diversos segmentos da atividade audiovisual brasileira; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~V. propor e acompanhar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando agregar ao banco de dados da ANCINE informações do mercado audiovisual nacional e internacional; e~~

V. propor a elaboração de novos relatórios e estudos a serem publicados no OCA; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)


~~VI. acompanhar as decisões e os posicionamentos brasileiros e subsidiar a participação da ANCINE em organismos multilaterais, ressalvadas as competências da Assessoria Internacional.~~

VI. propor e acompanhar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando agregar ao banco de dados da ANCINE informações do mercado audiovisual nacional e internacional; [\(Redação dada pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

VII. propor aprimoramentos à forma de divulgação das informações e dos relatórios publicados no OCA, observando as orientações da Assessoria de Comunicação quanto à uniformização da imagem institucional da Agência; e [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

VIII. subsidiar as atividades do Comitê do OCA. [\(Incluído pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

~~**7.2.20 São atribuições da Coordenação do Observatório do Cinema e do Audiovisual:**~~
[\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 29 de 55	Revisão nº 10

~~I. publicar e manter atualizados as informações e os relatórios disponibilizados no Observatório de Cinema e do Audiovisual – OCA, observando as orientações do Comitê do OCA; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~II. editar e revisar os informes, relatórios, análises e estudos para publicação no OCA; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~III. atender a demandas internas e externas por informações presentes no OCA; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~IV. elaborar catálogos e anuários com informações dos diversos segmentos da atividade audiovisual brasileira; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~V. propor a elaboração de novos relatórios e estudos a serem publicados no OCA; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~VI. propor e acompanhar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, visando agregar ao banco de dados da ANCINE informações do mercado audiovisual nacional e internacional; [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~VII. propor aprimoramentos à forma de divulgação das informações e dos relatórios publicados no OCA, observando as orientações da Assessoria de Comunicação quanto à uniformização da imagem institucional da Agência; e [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

~~VIII. subsidiar as atividades do Comitê do OCA. [\(Revogado pela Resolução nº 85, de 2019\)](#)~~

7.2.21 São atribuições da Coordenação de Gestão de Processos de Fomento: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. articular fluxos de processos e informações das coordenações da Superintendência de Fomento; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~


~~II. realizar a triagem, o registro, a distribuição e o arquivo dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Fomento; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~III. registrar e instruir processos administrativos; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~IV. acompanhar a regularidade fiscal, tributária e previdenciária, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como a adimplência perante a ANCINE, de proponentes de projetos aptos a utilizar recursos públicos federais, sob competência da Superintendência de Fomento; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~V. solicitar a abertura de contas para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VI. elaborar deliberações para fins de publicidade dos atos administrativos relativos aos projetos aptos a utilizar recursos públicos federais sob competência da Superintendência de Fomento; e [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 30 de 55	Revisão nº 10

~~VI. elaborar deliberações para fins de publicidade dos atos administrativos relativos aos projetos aptos a utilizar recursos públicos federais sob competência da Superintendência de Fomento; [\(Redação dada pela Resolução nº 70, de 2015\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VII. controlar o arquivo de projetos ativos para fins de utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal federal; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VII. controlar o arquivo de projetos ativos para fins de utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal federal; e [\(Redação dada pela Resolução nº 70, de 2015\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VIII. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos. [\(Incluído pela Resolução nº 70, de 2015\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VIII. processar pedidos de prorrogação ordinária do prazo de captação de recursos em projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais; [\(Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~IX. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~X. processar solicitações de alteração de títulos de projetos aprovados para captação de recursos de incentivados federais; [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~


~~XI. monitorar os prazos de captação e de conclusão de projetos aprovados para captação por recursos oriundos de incentivo fiscal federal; [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~XII. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com incentivo fiscal ou com recursos orçamentários; e [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~XIII. realizar análises atribuídas às demais coordenações da Superintendência de Fomento, nos casos de interpretação reiterada e incontroversa, conforme determinação do Superintendente de Fomento, fixada em portaria. [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~**7.2.22 São atribuições da Coordenação de Análise de Direitos:** [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~I. analisar e emitir parecer sobre a disciplina de direitos para fins de captação e utilização de recursos públicos federais, ressalvadas as atribuições de outras unidades; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 31 de 55	Revisão nº 10

~~II. analisar a estimativa de custos de projetos de obras audiovisuais submetidos à aprovação pela ANCINE para fins de captação e utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal federal; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~III. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de reconhecimento provisório de obras audiovisuais produzidas em regime de coprodução internacional; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~IV. analisar e emitir parecer sobre troca de titularidade de projetos audiovisuais sob competência da Superintendência de Fomento; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~IV. analisar e emitir parecer sobre troca de titularidade de projetos audiovisuais autorizados a captar recursos oriundos de incentivo fiscal; [\(Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~V. analisar e emitir parecer sobre os contratos de coexecução; e [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VI. elaborar relatórios gerenciais e subsidiar estudos sobre os negócios envolvendo direitos sobre obras audiovisuais brasileiras de produção independente realizadas com recursos públicos federais. [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VII. analisar e emitir parecer sobre as propostas de política de investimento dos Funcines. [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

7.2.23 São atribuições da Coordenação de Acompanhamento de Projetos:- [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. analisar e emitir parecer sobre a adequação do orçamento analítico à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais;~~


~~I. analisar e emitir parecer sobre a adequação do orçamento à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais; [\(Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~II. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais, com emissão de relatórios parciais de cumprimento do objeto;~~

~~II. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais, com emissão de relatórios parciais e finais de cumprimento do objeto; [\(Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

~~II. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais. [\(Redação dada pela Resolução nº 94, de 2020\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~III. monitorar os prazos de captação e de conclusão de projetos acompanhados pela Superintendência de Fomento; [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 32 de 55	Revisão nº 10

~~IV. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação do prazo de captação, prorrogação do prazo de conclusão, alteração do projeto técnico e remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais;~~

~~IV. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação extraordinária do prazo de captação, prorrogação do prazo de conclusão, alteração do projeto técnico e remanejamento interno de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais; — (Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017) (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

~~V. analisar e emitir parecer sobre as propostas de política de investimento dos Funcines; e (Revogado pela Resolução nº 77, de 2017)~~

~~VI. coletar e sistematizar informações sobre desenho de produção e custos para a realização de projetos audiovisuais, elaborando relatórios para subsídio das políticas de financiamento. (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

~~VII. analisar e emitir parecer conclusivo quanto à aplicação da logomarca da ANCINE nos projetos audiovisuais que utilizem recursos públicos federais. — (Incluído pela Resolução nº 77, de 2017) (Revogado pela Resolução nº 94, de 2020)~~

7.2.24 São atribuições da Coordenação de Gestão Financeira: (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)

~~I. controlar o recolhimento e a utilização dos valores referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001; (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~


~~II. monitorar as remessas de recursos para o exterior, referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, com a finalidade de subsidiar o controle dos tributos relacionados às operações; (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

~~III. acompanhar os depósitos de recursos de incentivo fiscal nas contas de recolhimento e captação, bem como monitorar o enquadramento destas contas e a destinação dos recursos públicos nelas depositados; (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

~~IV. emitir parecer sobre as transferências de recursos entre as contas de recolhimento, captação e movimentação em projetos beneficiados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e orçamentários da ANCINE; (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

~~V. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais e sobre as solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento; e~~

~~V. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais, liberações posteriores e sobre as solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento; — (Redação dada pela Resolução nº 77, de 2017) (Revogado pela Resolução nº 99, de 2020)~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 33 de 55	Revisão nº 10

~~VI. subsidiar a elaboração de acordos de cooperação com órgãos e instituições para fins de desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de controle das remessas de recursos ao exterior relativas aos benefícios fiscais afetos à ANCINE. [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VII. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais. [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

7.2.25 São atribuições da Coordenação de Prestação de Contas: [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

~~I. analisar e emitir parecer conclusivo quanto à prestação de contas financeira, contábil e orçamentária dos projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal ou recursos orçamentários;
[\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~II. analisar e emitir parecer conclusivo quanto à aferição do cumprimento do objeto dos projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal ou recursos orçamentários; [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

~~III. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com incentivo fiscal ou com recursos orçamentários; [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

~~IV. analisar e emitir parecer conclusivo quanto à aplicação da logomarca da ANCINE nos projetos audiovisuais que utilizem recursos públicos federais; [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

~~V. analisar, processar e acompanhar os parcelamentos de débitos oriundos de devoluções de recursos provenientes de projetos audiovisuais realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal ou recursos orçamentários;~~

~~V. calcular os valores dos débitos oriundos de devoluções de recursos provenientes de projetos audiovisuais realizados com recursos de incentivo fiscal ou recursos orçamentários; [\(Redação dada pela Resolução nº 70, de 2015\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~


~~VI. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos; [\(Revogado pela Resolução nº 70, de 2015\)](#)~~

~~VII. propor a tomada de contas especial de projetos; [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~VIII. propor a cobrança extrajudicial de débitos oriundos de projetos realizados por meio de recursos orçamentários; e [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~IX. elaborar relatórios gerenciais internos. [\(Revogado pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)~~

~~X. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentação de recursos, encaminhados para a~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 34 de 55	Revisão nº 10

~~Coordenação de Prestação de Contas até 31/12/2015. [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)
[\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~XI. analisar e processar pedidos de prorrogação de prazo de prestação de contas e diligências documentais; e [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

~~XII. solicitar a devolução ou recolhimento de valores em contas de captação e movimentação para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais. [\(Incluído pela Resolução nº 77, de 2017\)](#)
[\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)~~

7.2.26 São atribuições da Coordenação de Gestão Integrada e Análise de Negócios: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. articular fluxos de processos e informações das coordenações da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, compilando e processando dados gerenciais; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~II. coordenar o suporte ao planejamento e avaliação dos resultados dos programas e ações de competência da Superintendência, compilando e processando dados gerenciais; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~III. subsidiar tecnicamente a gestão e o acompanhamento dos contratos firmados com os agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito de competência da Superintendência; [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~


~~IV. prestar apoio técnico e administrativo aos Comitês de Investimentos do FSA, inclusive auxiliando-os no planejamento das atividades; e [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~V. acompanhar a performance mercadológica dos agentes econômicos apoiados com recursos do FSA, de forma a subsidiar a elaboração de cenários e perspectivas de desenvolvimento do mercado audiovisual que possam impactar as ações do Fundo.~~

~~V. acompanhar a performance mercadológica dos agentes econômicos apoiados com recursos do FSA, de forma a subsidiar a elaboração de cenários e perspectivas de desenvolvimento do mercado audiovisual que possam impactar as ações do Fundo; e [\(Redação dada pela Resolução nº 74, de 2017\)](#)
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

~~VI. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos a contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA, no âmbito de competência da coordenação. [\(Incluído pela Resolução nº 74, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)~~

7.2.27 São atribuições da Coordenação de Suporte Automático: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 35 de 55	Revisão nº 10

~~I. desenvolver e executar processos organizacionais relativos à aplicação de recursos de fomento automático no âmbito do FSA e dos prêmios de performance financeira e programas de incentivo à qualidade do audiovisual brasileiro;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~II. controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos à convocação pública, análise das condições dos participantes e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA, no âmbito de competência da coordenação; e~~

~~II. controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos à convocação pública, análise das condições dos participantes de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA, no âmbito de competência da coordenação; e~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 74, de 2017\)](#)
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~III. elaborar relatórios gerenciais internos e subsidiar estudos comparativos de ações de fomento automático, realizadas por outras instituições, nacionais ou estrangeiras.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~7.2.28 São atribuições da Coordenação de Suporte Seletivo:~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos de fomento seletivo no âmbito do PRODAV e do PRODECINE;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


~~II. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os procedimentos de convocação, seleção e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA, no âmbito de competência da coordenação; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~II. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os procedimentos de convocação e seleção de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA, no âmbito de competência da coordenação; e~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 74, de 2017\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~III. elaborar relatórios gerenciais internos e subsidiar estudos comparativos de ações de fomento seletivo, realizadas por outras instituições, nacionais ou estrangeiras.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~7.2.29 São atribuições da Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais:~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos no âmbito do PROINFRA, incluídas as ações de fomento direto destinadas ao setor de exibição cinematográfica;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 36 de 55	Revisão nº 10

~~II. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos em sistemas de crédito, de capitalização e de participação em empresas, fundos e projetos especiais, no âmbito do PROINFRA, PRODAV e PRODECINE;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~III. executar os procedimentos relativos à aplicação de recursos do Programa Cinema Perto de Você e de medidas do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados e entes conveniados, os procedimentos de convocação, seleção e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA e de demais dotações orçamentárias, no âmbito de competência da coordenação.~~
[\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.30 São atribuições da Coordenação de Gestão Física e Financeira: [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~I. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros e entes conveniados, os processos de liberação de recursos e administração do retorno financeiro referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~II. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos de controle da execução física e cumprimento das obrigações, referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

~~III. supervisionar e controlar os procedimentos relativos à prestação de contas realizados pelos agentes financeiros referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.31 São atribuições da Coordenação de Gestão de Contratos:


~~I. coordenar e executar as atividades referentes à gestão de contratos administrativos, relacionadas à análise de repactuações, prorrogações e instrução de processos de sanções administrativas;~~

I. coordenar as atividades de gestão e fiscalização administrativa de contratos, incluindo empenhos, verificações trabalhistas, prorrogações, repactuações e reajustes, assim como analisar e instruir procedimentos sancionatórios; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. coordenar as atividades de verificação de documentação legal e contratual, pagamento de faturas e notas fiscais, nomeação de fiscais, solicitação de empenhos, controle de vigência contratual, de saldos e de garantias;~~

II. elaborar portarias de fiscais de contrato, bem como disponibilizar aditivos e apostilamentos no portal ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. orientar, acompanhar e dar suporte aos fiscais dos contratos administrativos para garantir a sua adequada execução;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 37 de 55	Revisão nº 10

III. prover apoio aos fiscais técnicos na execução contratual, bem como prestar informações para subsidiar novas contratações; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. interagir com fornecedores de bens e serviços, no âmbito de competência da coordenação; e~~

IV. comunicar-se com fornecedores de bens e serviços, no âmbito de competência da coordenação. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. dar suporte técnico à elaboração de termos de referência e projetos básicos em apoio à Coordenação de Licitações e Compras e às unidades requisitantes. [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

~~7.2.32 São atribuições da Coordenação de Documentação e Acervo:~~

7.2.32 São atribuições da Coordenação de Documentação e Patrimônio: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. coordenar e executar a política de documentação e acervo da ANCINE, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informação atualizada em âmbito interno e externo;~~

I. coordenar e executar a política nacional de arquivos públicos, acompanhando os procedimentos referentes à gestão documental tanto em meio físico quanto digital, garantindo a preservação, a recuperação da informação e a memória institucional; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. planejar e coordenar a aplicação da política nacional de arquivos públicos nas unidades da ANCINE, em consonância com a orientação do Arquivo Nacional;~~

II. gerir o sistema de processo eletrônico - SEI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. coordenar e acompanhar, nas unidades da ANCINE, os procedimentos e operações técnicas referentes à documentação quanto à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;~~

III. planejar e coordenar as atividades do Protocolo e Biblioteca, de acordo com a legislação vigente; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~IV. planejar e coordenar as atividades do Protocolo da ANCINE, em consonância com as normas e orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;~~

IV. planejar e coordenar as atividades do arquivo central, bem como orientar e dar suporte a organização dos arquivos setoriais; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. planejar e coordenar as atividades da Biblioteca da ANCINE; e~~

V. realizar a gestão do almoxarifado e o controle de estoque com o objetivo de suprir as necessidades do Escritório Central da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. planejar e coordenar as atividades do arquivo central da ANCINE.~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 38 de 55	Revisão nº 10

VI. realizar a gestão de patrimônio, bem como monitorar, controlar e identificar os bens e seus respectivos responsáveis; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VII. realizar o inventário anual de bens, materiais permanentes de consumo e intangíveis da ANCINE e propor, quando necessário, o desfazimento do que for inservível; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VIII. promover a regularização dominial e documental dos bens imóveis, e incorporá-los ao Patrimônio da União. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.33 São atribuições da Coordenação de Licitações e Compras:

~~I. coordenar e executar as atividades referentes às licitações, contratações e compras em suas respectivas modalidades;~~

I. coordenar, orientar, prover informações e executar as atividades referentes às licitações, contratações diretas, adesões a atas de registro de preço, providenciando os respectivos registros e publicações em sistema próprio; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. dar suporte técnico à elaboração dos projetos básicos e termos de referência nos processos licitatórios e naqueles que envolvam adesão e compras diretas junto às unidades demandantes;~~

II. prestar suporte técnico à elaboração dos documentos de planejamento da contratação, como estudo preliminar, mapa de risco, projetos básicos e termos de referência; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. elaborar as minutas de atos convocatórios, de editais e respectivos anexos, exceto o termo de referência;~~

III. elaborar minutas de atos convocatórios e seus anexos; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. subsidiar as respostas aos questionamentos, impugnações de editais e ações correlatas, em conjunto com as unidades demandantes, pregoeiros ou comissões permanentes e especiais de licitação;~~


IV. subsidiar as respostas aos questionamentos e impugnações de editais, em conjunto com os setores requisitantes, pregoeiros e/ou comissões de licitação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. dar suporte técnico e administrativo às Comissões de Licitação e aos pregoeiros;~~

V. gerir o Plano Anual de Compras - PAC, bem como consolidar e operacionalizar as demandas por meio de sistema próprio; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. adotar as providências de registro e divulgação dos certames licitatórios a serem realizados pela ANCINE;~~

VI. prover e gerenciar o cadastro de fornecedores regionais participantes de licitações e contratações diretas realizadas pela ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 39 de 55	Revisão nº 10

~~VII. promover a atualização do Relatório de Aquisições e Contratações, no que tange às licitações, adesões, dispensas e inexigibilidades de licitação;~~

VII. realizar cotações eletrônicas para aquisição de bens de pequeno valor; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. realizar a prospecção de fornecedores com vistas a desenvolver alternativas mais econômicas de oferta para bens e serviços adquiridos pela ANCINE;~~

VIII. executar as atividades inerentes ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF nos processos de contratação direta e licitações. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. instruir os processos relacionados a dispensas de licitação, inexigibilidades e adesões a atas de registros de preços;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~X. providenciar a divulgação das matérias relacionadas às dispensas e inexigibilidades de licitação, observando-se as formalidades legais;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~XI. registrar e divulgar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG as dispensas de licitação e inexigibilidades realizadas pela ANCINE;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~XII. realizar cotações eletrônicas em complemento à pesquisa de preços realizada pela área demandante;~~ e [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~XIII. executar as atividades inerentes ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.34 São atribuições da Coordenação de Logística e Patrimônio:~~

7.2.34 São atribuições da Coordenação de Infraestrutura e Logística: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~I. coordenar e executar as atividades de logística, serviços de transporte de funcionários em serviço, transporte de cargas, secretariado, controle de acesso e recepção e copeiragem;~~

I. coordenar as atividades de administração, locação e aquisição de imóveis para o funcionamento dos Escritórios Sede, Central e Regional(ais) da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. coordenar e executar as atividades referentes ao suprimento de materiais e à gestão patrimonial, incluindo recebimento, aceitação, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e desfazimento, alienação, inventário, controle de bens móveis por localização e por detentor, acesso e remessa de bens patrimoniais, manutenção, regularização dominial e documental e a incorporação no patrimônio da União dos bens imóveis;~~

II. coordenar as atividades relacionadas a obras, projetos e serviços de engenharia e arquitetura definindo a necessidade de reforma e adaptação no âmbito institucional; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. coordenar e executar as atividades referentes à administração do almoxarifado da ANCINE;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 40 de 55	Revisão nº 10

III. gerir e fiscalizar as atividades de infraestrutura predial e serviços gerais, incluindo obras e serviços de engenharia, manutenção das instalações e equipamentos, serviços de coleta de lixo extraordinário, serviços de cooperativas, serviços de controle de pragas e serviços afins, no Escritório Central da ANCINE;

[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. administrar a realização do inventário de bens, materiais permanentes, de consumo e intangíveis da ANCINE; e~~

IV. gerir e fiscalizar os serviços de segurança, incluindo brigadistas, seguro patrimonial e vigilância, no Escritório Central da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. coordenar as atividades de gestão do sistema de passagens e diárias.~~

~~V. REVOGADO. — [\(Redação dada pela Resolução nº 84, de 2018\)](#)~~

V. gerir e fiscalizar os serviços logísticos, incluindo transporte de cargas, vagas de estacionamento, máquinas de bebida e serviços afins, no Escritório Central da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VI. promover as ações de planejamento e organização espacial da ANCINE; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VII. prover apoio à eventos, incluindo a administração técnica e operacional de recursos audiovisuais da Sala de Cinema do Escritório Central da ANCINE. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.35 São atribuições da Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial:~~

7.2.35. São atribuições da Coordenação de Programação Orçamentária: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. coordenar e executar as atividades referentes à administração, manutenção e conservação de prédios, equipamentos e infraestrutura física da ANCINE, incluindo os serviços de manutenção predial, de elevadores, e ar condicionado;~~

I. coordenar e orientar o processo orçamentário no âmbito da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~II. coordenar as atividades de administração, locação e aquisição de imóveis;~~

II. coordenar, elaborar e consolidar as propostas orçamentárias da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. coordenar as atividades relacionadas a obras, projetos e serviços de engenharia e arquitetura;~~

III. efetuar a programação orçamentária anual da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. orientar as unidades demandantes e os fiscais de obras e serviços de engenharia e arquitetura, bem como acompanhar os procedimentos de fiscalização para garantir sua adequada realização; e~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 41 de 55	Revisão nº 10

IV. elaborar o Plano Interno da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. elaborar projetos básicos e termos de referência, no âmbito de suas atribuições.~~

V. monitorar a execução orçamentária e financeira da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VI. propor, operacionalizar e acompanhar as solicitações de créditos adicionais; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VII. elaborar estimativas e projeções das receitas vinculadas e não-vinculadas da Agência e do Fundo Setorial do Audiovisual. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.36 São atribuições da Coordenação de Planejamento Orçamentário:~~

7.2.36. São atribuições da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. coordenar e avaliar os planos e programas anuais e plurianuais da ANCINE, com base nas decisões de Diretoria Colegiada e em conformidade com as políticas, diretrizes e metas estabelecidas;~~

I. coordenar o processo de execução orçamentária e financeira da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. coordenar a elaboração do Relatório de Gestão, integrante da prestação de contas anual da ANCINE; e~~

II. executar os atos de gestão orçamentária e financeira da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. elaborar e avaliar relatórios sobre o comportamento da arrecadação de receitas da ANCINE e do FSA.~~

III. executar o registro das despesas de pessoal e outras despesas de custeio e capital no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

IV. coordenar, acompanhar e executar a inscrição de Restos a Pagar; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


V. realizar a Conformidade de Registros de Gestão; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VI. monitorar o recolhimento de receitas da ANCINE e financiamentos do Fundo Setorial do Audiovisual. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.37 São atribuições da Coordenação de Programação Orçamentária:~~

7.2.37. São atribuições da Coordenação de Contabilidade: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. coordenar e orientar o processo orçamentário da ANCINE;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 42 de 55	Revisão nº 10

I. analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras jurisdicionadas e elaborar as Notas Explicativas; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. coordenar, elaborar e consolidar a proposta orçamentária da ANCINE com base nas informações das unidades, nas decisões de Diretoria Colegiada e em conformidade com as políticas, diretrizes e metas estabelecidas;~~

II. realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. subsidiar o estabelecimento de parâmetros para alocação dos recursos durante o processo de elaboração da proposta orçamentária da ANCINE;~~

III. inscrever os responsáveis por danos ao erário no SIAFI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. elaborar a programação orçamentária com base na aprovação da LOA, observando o limite estabelecido para empenho e movimentação;~~

IV. registrar a Dívida Ativa no SIAFI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. elaborar e detalhar o Plano Interno da ANCINE em articulação com o Órgão Setorial;~~

V. realizar os registros de contratos e garantias no SIAFI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. acompanhar a execução orçamentária anual, emitindo pareceres sobre consultas de caráter orçamentário, certificações de disponibilidade e outros;~~

VI. gerir o rol dos responsáveis da ANCINE no SIAFI; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. identificar desvios na programação e propor solicitação de créditos adicionais para seu ajuste quando necessário, efetuando os registros no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP; e~~

VII. efetuar inscrição no CADIN e administrar o respectivo Banco de Dados; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~VIII. coordenar, elaborar e acompanhar as solicitações de créditos adicionais em articulação com o Órgão Setorial.~~

VIII. gerir o cadastro da ANCINE na Receita Federal do Brasil e o envio de Declarações pertinentes; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

IX. gerir o acesso de usuários aos Sistemas Estruturantes de Governo; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

X. acompanhar e executar o calendário de encerramento de exercício financeiro da gestão. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.38 São atribuições da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira:

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 43 de 55	Revisão nº 10


7.2.38. São atribuições da Coordenação de Administração de Pessoal: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

- ~~I. coordenar e acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira da ANCINE;~~
- I. administrar e controlar a inclusão, a alteração e a exclusão de dados organizacionais da ANCINE;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~II. executar e controlar os atos de gestão orçamentária, tais como emissão, reforço e anulação de empenhos da despesa e demais documentos necessários;~~
- II. administrar e controlar a inclusão, a alteração e a exclusão de dados funcionais dos servidores da ANCINE;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~III. executar e controlar os atos de gestão financeira, tais como emissão de notas de programação financeira, ordens bancárias, Guia de Recolhimento da União – GRU, Guia da Previdência Social – GPS, Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e consignações;~~
- III. gerenciar as atividades de movimentação de servidores;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~IV. concluir a liquidação da despesa com base na análise realizada pelos fiscais e pela área de gestão de contratos;~~
- IV. acompanhar a evolução da Força de Trabalho;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~V. processar a apropriação das despesas de pessoal e outras despesas de custeio e capital no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;~~
- V. elaborar e executar ações de atenção à saúde, segurança no trabalho, com vistas à melhoria da qualidade de vida no trabalho;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~VI. processar a inscrição de Restos a Pagar no SIAFI; e~~
- VI. executar os procedimentos necessários à realização e conclusão do Estágio Probatório dos servidores;
e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~VII. providenciar a conformidade de Registro de Gestão no SIAFI.~~
- VII. homologar a frequência.
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.39 São atribuições da Coordenação de Arrecadação:~~


7.2.39. São atribuições da Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

- ~~I. gerir a arrecadação das receitas administradas pela Agência, inclusive do FSA e de outras que venham a ser criadas no âmbito da Agência;~~
- I. propor e executar os planos e procedimentos para o desenvolvimento profissional e gestão do conhecimento;
[\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 44 de 55	Revisão nº 10

- ~~II. elaborar estimativas e projeções das receitas vinculadas e não vinculadas da Agência e do FSA;~~
- II. executar os planos, modelos ou procedimentos aprovados pela ANCINE para a gestão operacional de desempenho e incentivos à pactuação de resultados; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~III. promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas federais, no âmbito de competência da coordenação;~~
- III. promover as ações de capacitação de servidores para o desenvolvimento de competências de interesse da ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~IV. elaborar e avaliar relatórios sobre o comportamento da arrecadação de receitas da ANCINE e do FSA;~~
- IV. monitorar e avaliar a efetividade da política de desenvolvimento de pessoas; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~V. efetuar a arrecadação da CONDECINE de que trata o art. 32, inciso II, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001;~~
- V. desenvolver e aplicar a metodologia de dimensionamento da Força de Trabalho; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~VI. efetuar cobrança de multas contratuais; da devolução de recursos de renúncia fiscal não aplicados; de glosas em prestação de contas; além de outros casos que venham a ocorrer, dentro dos limites de sua competência; e~~
- ~~VI. efetuar cobrança de multas contratuais; da devolução de recursos de renúncia fiscal não aplicados; de glosas em prestação de contas; além de outros casos que venham a ocorrer, dentro dos limites de sua competência;~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 70, de 2015\)](#)
- VI. executar os procedimentos necessários à Progressão e Promoção de servidores; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~VII. monitorar o fluxo financeiro de retorno de investimentos e financiamentos, efetuados com recursos do FSA e recolher os recursos retornados aos agentes financeiros.~~
- ~~VII. monitorar o fluxo financeiro de retorno de investimentos e financiamentos, efetuados com recursos do FSA e recolher os recursos retornados aos agentes financeiros; e~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 70, de 2015\)](#)
- VII. propor e executar o Programa de Estágio da ANCINE. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)
- ~~VIII. analisar, processar e acompanhar os parcelamentos de débitos oriundos de devoluções de recursos provenientes de projetos audiovisuais realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal ou recursos orçamentários.~~ [\(Incluído pela Resolução nº 70, de 2015\)](#) [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.40 São atribuições da Coordenação de Contabilidade:

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 45 de 55	Revisão nº 10

7.2.40. São atribuições da Coordenação de Remuneração e Benefícios: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. analisar os lançamentos contábeis no SIAFI;~~

I. executar os procedimentos relativos à remuneração e aos benefícios de pessoal; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda;~~

II. homologar o lançamento de rubricas de benefícios na folha de pagamento; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. registrar mensalmente no SIAFI a conformidade contábil após análise das demonstrações contábeis, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional;~~

III. realizar atividades de controle sistêmico e de verificação das operações de processamento da folha de pagamento de pessoal; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. analisar atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício, de forma a zelar pelo correto registro;~~

IV. monitorar a qualidade da folha de pagamento de pessoal e responder aos apontamentos eventualmente feitos pelos órgãos integrantes do SIPEC e órgãos de controle interno; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. instaurar tomada de contas especial, determinada pela Diretoria Colegiada;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

V. contribuir para a elaboração da proposta orçamentária no que tange à área de pessoal; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. inscrever, no SIAFI, os responsáveis por danos ao erário;~~

VI. promover a regularização de pagamentos incorretos e indevidos e corrigir erros nas folhas de pagamento de pessoal; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~VII. efetuar, no SIAFI, o registro da Dívida Ativa;~~

VII. promover o cadastramento, cumprimento, acompanhamento e controle de ações judiciais. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. manter atualizado o rol dos responsáveis da Agência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. acompanhar e executar o calendário de encerramento de exercício financeiro da gestão;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~X. emitir relatório sobre a análise das demonstrações financeiras;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 46 de 55	Revisão nº 10

~~XI. efetuar a análise dos empenhos passíveis de serem inscritos em Restos a Pagar e sugerir anulação daqueles que não se enquadrem nas prescrições estabelecidas nas normas em vigor; e~~

~~(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020)~~

~~XII. efetuar inscrição no CADIN. (Revogado pela Resolução nº 95, de 2020)~~

~~7.2.41 São atribuições da Coordenação de Administração de Pessoal:~~

7.2.41. São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Soluções de TIC: (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~I. executar as atividades de cadastro e registros funcionais dos servidores ativos e inativos, mantendo sob sua guarda a documentação dos servidores;~~

I. definir e manter os modelos, metodologia e padrões de qualidade, arquitetura de tecnologia da informação e de desenvolvimento de software; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~II. executar as atividades relativas à identificação, admissão e desligamento de servidores;~~

II. gerir a documentação de sistemas e soluções desenvolvidas, mantendo-a atualizada; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~III. planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de processamento e liquidação da folha de pagamento;~~

III. definir e operar as atividades de gerência de configuração e de garantia da qualidade dos artefatos gerados nos projetos de desenvolvimento e manutenção de soluções; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~IV. controlar e alimentar sistemas de governo relacionados à Gestão de Recursos Humanos, tais como o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos — SIAPE, o Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão — SISAC, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento — SIGPLAN e o Sistema de Serviços Gerais — SIASG;~~

IV. coordenar a realização de atividades de prospecção, escolha, desenho e melhorias de arquiteturas, metodologias, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas na ANCINE; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)


~~V. coordenar, executar e acompanhar os procedimentos relativos ao estágio probatório dos servidores efetivos da Agência;~~

V. administrar as arquiteturas e componentes de referência de tecnologia de informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~VI. elaborar e publicar os Boletins de Serviço mensais e especiais, relativos à gestão de pessoas;~~

VI. pesquisar, desenvolver e apoiar a disseminação de melhores práticas de arquitetura e melhoria de soluções de tecnologia de informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020)

~~VII. coordenar e acompanhar os contratos de estágio;~~

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 47 de 55	Revisão nº 10

VII. planejar e fiscalizar tecnicamente as aquisições e os contratos de prestação de serviços e produtos, relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. coordenar, executar e acompanhar os procedimentos relativos à concessão da parcela individual das gratificações de desempenho;~~

VIII. analisar, planejar e prover o atendimento das demandas referentes ao desenvolvimento, manutenção, adaptação, integração e evolução dos sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos pela agência, assim como da intranet e portais corporativos; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. coordenar, executar e acompanhar os procedimentos relativos à progressão e à promoção dos servidores efetivos da Agência; e~~

IX. realizar a análise de comportamento não esperado em produção de software desenvolvido internamente e, quando aplicável, proceder com a correção necessária do código e disponibilização para instalação pela área competente; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~X. contribuir para a elaboração da proposta orçamentária no que tange à área de pessoal.~~

X. planejar e prover o atendimento das demandas referentes à análise de informações, extração ou mineração de dados; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

XI. promover a integração, consistência e qualidade das informações nos bancos de dados corporativos e a aderência das soluções sistêmicas à arquitetura de tecnologia da informação definida. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.42 São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Competências:~~

7.2.42. São atribuições da Coordenação de Serviços e Suporte a Usuários: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~I. implementar o Plano de Capacitação da ANCINE e suas ações com base em metas institucionais;~~

I. gerenciar e executar os serviços de atendimento aos usuários no que diz respeito à instalação e manutenção, configuração e testes de hardware, software e rede, bem como dispositivos computacionais móveis; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas às políticas, programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;~~

II. realizar a gestão de incidentes e problemas associados aos serviços de atendimento aos usuários; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. encaminhar acordos, contratos, parcerias e instrumentos de cooperação com entidades nacionais e internacionais que possam contribuir no processo de capacitação e desenvolvimento de pessoas;~~

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 48 de 55	Revisão nº 10

III. planejar e gerir o provisionamento de recursos tecnológicos de usuário de acordo com as demandas elencadas no PDTIC; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. elaborar, emitir, controlar e registrar certificados de conclusão de cursos, seminários e outros eventos internos realizados pela ANCINE;~~

IV. coordenar e manter o acesso de usuários de rede discriminando o acesso aos diversos recursos tecnológicos existentes; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. elaborar a proposta de Plano Anual de Capacitação de Recursos Humanos, identificando as necessidades de treinamento para desenvolver as competências individuais com vistas ao alcance das metas institucionais;~~

V. coordenar e manter a relação de softwares adquiridos e licenças disponíveis, bem como a quais usuários estão vinculados; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. promover o desenvolvimento de pessoas, por meio da prospecção de tendências e necessidades de capacitação e implementação de programas facilitadores de mudança organizacional, cultural e comportamental; e~~

VI. desenhar, projetar e provisionar novos serviços de tecnologia de informação e comunicação para usuários ANCINE; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. implementar a Gestão por Competências, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal.~~

VII. testar e homologar softwares de prateleira; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

VIII. planejar e fiscalizar tecnicamente as aquisições e os contratos de prestação de serviços e produtos, relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~7.2.43 São atribuições da Coordenação de Qualidade de Vida e Bem-Estar:~~


7.2.43. São atribuições das Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação: [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. desenvolver política integrada com atividades voltadas para a valorização do servidor e a melhoria de sua qualidade de vida;~~

I. gerir o funcionamento do Centro de Processamento de Dados e ambientes externos de contingência; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. planejar, executar e controlar as atividades relativas a benefícios e assistência social;~~

II. implantar e avaliar as soluções sistêmicas quanto ao seu desempenho, dimensionamento, administração, segurança e compatibilidade em articulação com as outras Coordenações; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 49 de 55	Revisão nº 10

~~III. articular-se com a unidade pericial conveniada para adotar procedimentos relativos à assistência médica e pericial;~~

III. realizar a gestão de capacidade e continuidade do ambiente de tecnologia da informação e comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. promover ações de parcerias orientadas para a melhoria da carteira dos benefícios ofertados aos servidores;~~

IV. implantar, disseminar, coordenar, propor e monitorar políticas, normas, procedimentos e padrões para a gestão da segurança da informação em alinhamento com o planejamento do CSIC, nos aspectos relacionados à TIC; [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. desenvolver programas de saúde e prevenção, incluindo plano de saúde e exames médicos obrigatórios;~~

V. monitorar e manter a disponibilidade de serviços de infraestrutura crítica de TIC; e [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. expedir certidões, atestados, declarações e mapas de tempo de serviço; e~~

VI. planejar e fiscalizar tecnicamente as aquisições e os contratos de prestação de serviços e produtos, relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação. [\(Redação dada pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. promover ações motivacionais e de melhoria contínua do clima organizacional.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.44 São atribuições da Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal: [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~I. desenvolver ações destinadas à revisão e consolidação da regulamentação relativa a recursos humanos no âmbito da Agência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. orientar e dirimir dúvidas quanto à aplicação da legislação relativa à administração de recursos humanos no âmbito da Agência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. articular com os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal e da Advocacia-Geral da União, quanto ao cumprimento de determinações judiciais;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. subsidiar órgãos de assessoramento jurídico e representação judicial do Poder Executivo Federal com o fornecimento de informações técnicas e fáticas necessárias à elaboração da defesa da União em matérias relacionadas à administração de recursos humanos da ANCINE; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. propor e elaborar atos normativos, complementares e procedimentais, relativos à aplicação e ao cumprimento uniforme da legislação de administração de recursos humanos.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 50 de 55	Revisão nº 10

~~7.2.45 São atribuições da Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação:~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano Tático de Tecnologia da Informação (PTTI);~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. propor e controlar os planos, programas e projetos de tecnologia da informação;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. coordenar a gestão de mudança nos ambientes de tecnologia da informação em operação;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. acompanhar o desenvolvimento de sistemas e soluções de infraestrutura, buscando soluções integradas, em articulação com as demais coordenações da GTI;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. efetuar a análise de impacto de tecnologia da informação para elaboração de normas e dispositivos regulatórios;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. identificar necessidades de inovações tecnológicas, propor soluções com base em modernos recursos metodológicos e tecnológicos e empreender estudos e levantamentos que busquem promover o desenvolvimento e o aprimoramento da área de tecnologia da informação;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. difundir as boas práticas em governança de tecnologia da informação e gerenciamento de projetos com a proposição de indicadores e mecanismos de controle; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. fiscalizar ou gerir os contratos de prestação de serviços relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~7.2.46 São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação:~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. analisar, planejar e prover o atendimento das demandas referentes ao desenvolvimento, manutenção ou evolução dos sistemas de informação ou portais;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. planejar e prover o atendimento das demandas referentes à análise de informações, extração ou mineração de dados;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. controlar, orientar e executar a instalação, adaptação e integração dos sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos, garantindo a disponibilidade de acesso a informações;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IV. garantir a integração, consistência e qualidade das informações nos bancos de dados corporativos e a aderência das soluções sistêmicas à arquitetura de tecnologia da informação definida;~~
[\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 51 de 55	Revisão nº 10

~~V. definir e manter os modelos, metodologia e padrões de qualidade, arquitetura de tecnologia da informação e de desenvolvimento de software;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. manter atualizada a documentação de sistemas e soluções desenvolvidas;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. identificar as demandas de tecnologia da informação junto às áreas usuárias, compondo e mantendo atualizados os planos de produtos respectivos;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VIII. realizar as atividades de gerência de configuração e de qualidade dos artefatos gerados ao longo do ciclo de vida dos projetos e das atividades de manutenção dos sistemas de informação, sítios de internet, intranet, sistemas legados, e demais portais corporativos; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~IX. fiscalizar ou gerir os contratos de prestação de serviços relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.47 São atribuições da Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário: [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~I. gerenciar e executar os serviços de atendimento aos usuários no que diz respeito à instalação e manutenção, configuração e testes de hardware, software e rede, bem como dispositivos computacionais móveis;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~II. realizar a gestão de incidentes e problemas associados aos serviços de atendimento aos usuários;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~III. providenciar e supervisionar a instalação de estações de trabalho de acordo com as demandas dos usuários;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


~~IV. definir as especificações técnicas para subsidiar a elaboração de projetos para aquisição de novos equipamentos de informática voltados ao suporte e serviços ao usuário;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~V. coordenar e manter o acesso de usuários de rede discriminando o acesso aos diversos recursos tecnológicos existentes;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VI. coordenar e manter a relação de softwares adquiridos e licenças disponíveis, bem como a quais usuários estão vinculados; e~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

~~VII. fiscalizar ou gerir os contratos de prestação de serviços relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2.48 São atribuições da Coordenação de Infraestrutura e Segurança de Informação: [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 52 de 55	Revisão nº 10

- ~~I. monitorar e manter a disponibilidade de serviços de processamento de dados, hardware, software e de rede de comunicação; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~II. gerir o funcionamento do Centro de Processamento de Dados e ambientes externos de contingência; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~III. implantar e avaliar as soluções sistêmicas quanto ao seu desempenho, dimensionamento, administração, segurança e compatibilidade em articulação com a Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~IV. realizar a gestão de capacidade, configuração e continuidade do ambiente de tecnologia da informação; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~V. implantar, disseminar, coordenar e monitorar políticas, normas, procedimentos e padrões para a gestão da segurança da informação em alinhamento à Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANCINE; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~VI. identificar a necessidade de expansão ou atualização tecnológica dos recursos e ativos de infraestrutura de hardware, software e rede; [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~VII. propor políticas, normas e diretrizes relacionadas à segurança da informação e comunicações; e [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~
- ~~VIII. fiscalizar ou gerir os contratos de prestação de serviços relativos à tecnologia da informação nos assuntos pertinentes a sua área de atuação. [\(Revogado pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)~~

7.2.49 São atribuições da Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa:

- I. realizar auditorias internas de avaliação da gestão administrativa, inclusive de acompanhamento da gestão, contábil, operacional e especial;
- II. emitir Pareceres Técnicos de Auditoria Interna;
- III. subsidiar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE do exercício;
- IV. analisar o Processo de Prestação de Contas Anual da Gestão e subsidiar a emissão do Parecer de Auditoria Interna;
- V. cumprir a programação de auditoria interna estabelecida no PAINT para o exercício;
- VI. analisar tecnicamente, monitorar e acompanhar a implementação das recomendações dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e
- VII. analisar tecnicamente as Tomadas de Contas Especiais instauradas na Agência e subsidiar a emissão do certificado e relatório de Auditoria Interna.

7.2.50 São atribuições da Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística:

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 53 de 55	Revisão nº 10


- I. realizar auditorias internas de avaliação da gestão finalística, inclusive de acompanhamento da gestão, contábil, operacional e especial;
- II. emitir Pareceres Técnicos de Auditoria Interna;
- III. subsidiar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT do exercício;
- IV. analisar o Processo de Prestação de Contas Anual da Gestão e subsidiar a emissão do Parecer de Auditoria Interna do exercício;
- V. cumprir a programação de auditoria interna programada no PAINT para o exercício;
- VI. analisar tecnicamente e monitorar o cumprimento das diligências emanadas dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e
- VII. analisar tecnicamente as Tomadas de Contas Especiais instauradas na Agência e subsidiar a emissão do certificado e relatório de Auditoria Interna.

7.2.51 São atribuições da Coordenação de Eventos:

- I. planejar e executar os procedimentos necessários à realização de eventos de interesse da ANCINE, inclusive os relativos à fiscalização de contratos;
- II. confeccionar termos de referência e projetos básicos com vistas à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos;
- III. apoiar a Assessoria de Comunicação na execução de programas e atividades de relações públicas e de relacionamento com o público externo;
- IV. apoiar as atividades de comunicação interna realizadas pela Gerência de Recursos Humanos; e
- V. apoiar o planejamento, a organização e a administração de serviços técnicos na atuação da Assessoria de Comunicação.

7.2.52 São atribuições da Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio:

- I. elaborar os documentos que instituem programas internacionais de cooperação e intercâmbio executados pela ANCINE;
- II. executar os procedimentos relativos aos programas e editais de âmbito internacional realizados pela ANCINE;
- III. executar os procedimentos relativos às ações de apoio à participação em eventos de negócios e festivais no exterior;
- IV. acompanhar e informar os impactos, na indústria audiovisual, dos programas e editais de âmbito internacional realizados pela ANCINE;

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 54 de 55	Revisão nº 10

V. coletar informações acerca de editais ou programas internacionais de cooperação e intercâmbio realizados pela Secretaria do Audiovisual, do Ministério da Cultura e de outros órgãos estaduais e municipais, assim como pelas entidades internacionais governamentais;

VI. emitir a documentação necessária para obtenção de visto de trabalho temporário nas representações diplomáticas brasileiras; e

VII. executar os procedimentos relativos aos pedidos de autorização para realização de filmagem ou gravação de obras estrangeiras no território nacional.

7.2.53 São atribuições do Comitê de Assuntos Regulatórios:

I. debater propostas para elaboração de dispositivos regulatórios;

II. propor e auxiliar o monitoramento de iniciativas relacionadas ao aprimoramento da qualidade regulatória;

III. subsidiar discussões e acompanhar a realização de Análises de Impacto; e

~~IV. emitir relatório sobre Análises de Impacto e dispositivos normativos em elaboração, como subsídio ao processo de tomada de decisão da Diretoria Colegiada.~~

IV. emitir relatório sobre Análises de Impacto Regulatório e, quando demandado, sobre instruções normativas em elaboração, como subsídio ao processo de tomada de decisão da Diretoria Colegiada.

[\(Redação dada pela Resolução nº 100, de 2020\)](#)

7.2.54 São atribuições do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital:

I. organizar a demanda interna de desenvolvimento, implementação e evolução dos sistemas de informação da ANCINE;

II. propor a priorização e supervisionar o desenvolvimento, implementação e evolução dos sistemas de informação da ANCINE;

III. organizar e propor subsídios ao PDTI da ANCINE; e


IV. zelar pela qualidade e integração dos sistemas de informação da Agência.

7.2.55 São atribuições do Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual:

I. propor estudos e informações a serem publicados no Observatório do Cinema e do Audiovisual; e

II. intermediar a interlocução com as unidades responsáveis pela produção de dados e informações a serem publicados no OCA.


7.2.56 São atribuições dos Escritórios Regionais:

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 55 de 55	Revisão nº 10

- I. apoiar as atividades do Escritório Central da ANCINE;
- II. atender e orientar o público externo quanto aos programas, projetos, legislação relacionada e atividades da Agência;
- III. divulgar programas e ações da ANCINE em articulação com a Assessoria de Comunicação;
- IV. auxiliar na articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais, agentes econômicos e sociedade civil;
- V. prestar assistência administrativa, apoio logístico e assessoramento à Diretoria Colegiada, às Superintendências e às demais unidades da ANCINE;
- VI. receber e protocolar documentos e solicitações para encaminhamento ao Escritório Central;
- VII. produzir, periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades; e
- VIII. fornecer subsídios para a formulação, implementação e avaliação de políticas e programas voltados ao desenvolvimento regional da indústria e do mercado audiovisual brasileiro.

7.2.57 São atribuições da Coordenação de Combate à Pirataria: [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)

- I. coordenar o Programa de Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- II. propor e gerir acordos, convênios e parcerias com outras instituições públicas e privadas para o aprimoramento das atividades pertinentes ao Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- III. planejar, desenvolver e executar os projetos, programas ou ações educativas, de articulação e de proteção à indústria audiovisual relacionados ao Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- IV. produzir estudos e propor entendimentos relativos ao Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- V. propor a regulamentação de matérias relativas ao Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- VI. auxiliar e atuar na representação da Agência em fóruns e instituições relacionadas ao tema do Combate à Pirataria; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- VII. receber, reencaminhar, quando pertinente, ou efetuar, direta ou indiretamente, diligências relativas ao Combate à Pirataria, de ofício ou mediante provocação; [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)
- VIII. acompanhar, sob coordenação da APA, matérias afetas ao tema do Combate à Pirataria Audiovisual em tramitação no Congresso Nacional. [\(Incluído pela Resolução nº 80, de 2018\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 56 de 55	Revisão nº 10

7.2.58 São atribuições da Coordenação de Análise e Instrução: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

- I. realizar o registro, a distribuição e o arquivo dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Prestação de Contas; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- II. realizar a triagem e análise dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Prestação de Contas; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- III. analisar e validar as informações para carregamento no Sistema de Triagem Financeira - STR; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- IV. analisar e processar os pedidos de prorrogação de prazos das prestações de contas; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- V. processar a cobrança de valores a serem devolvidos no âmbito de projetos cancelados com captação de recursos públicos; e [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- VI. analisar e emitir relatório quanto à regular instrução processual, adotando as diligências necessárias no âmbito de suas competências. [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)


7.2.59 São atribuições da Coordenação de Aferição de Documentos Fiscais: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

- I. propor e executar o Plano Semestral de Inspeção; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- II. realizar a aferição dos documentos fiscais inseridos nas relações de pagamentos de projetos executados com recursos públicos geridos pela ANCINE; e [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- III. analisar e emitir parecer, adotando as diligências necessárias no âmbito de suas competências relativas às análises de prestação de contas. [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

7.2.60 São atribuições da Coordenação de Análise do Cumprimento do Objeto: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

- I. analisar e emitir parecer quanto ao cumprimento do objeto e finalidade dos projetos realizados com recursos públicos geridos pela ANCINE, adotando as diligências necessárias no âmbito de suas competências; e [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)
- II. analisar e emitir parecer quanto à aplicação da logomarca da ANCINE nos projetos audiovisuais realizados com recursos públicos federais. [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

7.2.61 É atribuição da Coordenação de Análise Financeira: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 57 de 55	Revisão nº 10

I. analisar e emitir parecer quanto à prestação de contas financeira referente à execução de despesas dos projetos realizados com recursos públicos geridos pela ANCINE, adotando as diligências necessárias no âmbito de suas competências. [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

7.2.62 São atribuições da Coordenação de Análise de Projetos Específicos: [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

I. analisar e emitir parecer quanto à prestação de contas financeira, bem como quanto ao cumprimento dos objetos referentes à aplicação de recursos públicos federais em projetos audiovisuais de infraestrutura e apoios concedidos a representantes brasileiros em eventos de mercado e festivais internacionais; [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

II. a critério da Superintendência, analisar e emitir parecer quanto à prestação de contas financeira, bem como quanto ao cumprimento dos objetos referentes à aplicação de recursos públicos federais em projetos audiovisuais sujeitos à regras específicas, ou que possuam análise diferenciada e cujo objeto seja distinto de produção de obra audiovisual, adotando as diligências necessárias no âmbito de suas competências; e [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

III. analisar e emitir parecer preliminar quanto à aplicação da logomarca da ANCINE nos projetos audiovisuais a que se referem os incisos I e II, se for o caso. [\(Incluído pela Resolução nº 94, de 2020\)](#)

7.2.63. São atribuições da Gerência de Desenvolvimento de Mercado: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


I. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento no planejamento e na supervisão da gestão e da integração dos programas, ações e mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, bem como na avaliação de seus resultados; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e dos referidos recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na articulação da ANCINE com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas, relativas ao fomento direto e indireto; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. subsidiar a Secretaria de Políticas de Financiamento na formulação de programas, planos e atos normativos de estímulo e financiamento ao setor audiovisual, relativos a ações de fomento direto e indireto; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria executiva exercida pela ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 Agência Nacional do Cinema	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 58 de 55	Revisão nº 10

VI. propor o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. propor e subsidiar a contratação, bem como coordenar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VIII. supervisionar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IX. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na representação da Agência em fóruns e instituições estrangeiras e internacionais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

X. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento e a Diretoria Colegiada na interlocução com órgãos da Administração Pública responsáveis por assuntos internacionais, ressalvadas as atribuições das demais áreas da Agência; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XI. acompanhar e desenvolver ações e programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XII. acompanhar e desenvolver ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XIII. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.64. São atribuições da Coordenação de Programas Internacionais: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. propor, gerir e executar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


II. propor, gerir e executar as ações de difusão e promoção do cinema e do audiovisual brasileiro no exterior; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. acompanhar e desenvolver ações com entidades estrangeiras e organismos internacionais da atividade audiovisual; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. acompanhar e difundir informações relativas ao cenário audiovisual internacional; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VI. monitorar programas internacionais de apoio, cooperação e intercâmbio na área audiovisual realizados por órgãos e entidades nacionais e internacionais; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 59 de 55	Revisão nº 10

VII. realizar procedimentos junto às representações diplomáticas brasileiras referentes às produções audiovisuais realizadas em território nacional. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.65. São atribuições da Coordenação de Planejamento e Gestão de Fomento: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. articular fluxos de processos e informações das coordenações da Superintendência de Fomento, compilando e processando dados gerenciais em atendimento a demandas internas e externas; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. elaborar relatórios gerenciais e subsidiar estudos sobre os negócios envolvendo direitos sobre obras audiovisuais brasileiras de produção independente realizadas com recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. coletar e sistematizar informações sobre desenho de produção e custos para a realização de projetos audiovisuais, elaborando relatórios para subsídio das políticas de financiamento; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. controlar o recolhimento e a utilização dos valores referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. monitorar as remessas de recursos para o exterior, referentes aos mecanismos dispostos nos art. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 e inciso X do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, com a finalidade de subsidiar o controle dos tributos relacionados às operações; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


VI. subsidiar a elaboração de acordos de cooperação com órgãos e instituições para fins de desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de controle das remessas de recursos ao exterior relativas aos benefícios fiscais afetos à ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. coordenar o suporte ao planejamento e avaliação dos resultados dos programas e ações de competência da Superintendência, compilando e processando dados gerenciais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VIII. subsidiar tecnicamente a gestão e o acompanhamento dos contratos firmados com os agentes financeiros, para os programas geridos no âmbito da Superintendência; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IX. acompanhar a performance mercadológica dos agentes econômicos apoiados com recursos do FSA, de forma a subsidiar a elaboração de cenários e perspectivas de desenvolvimento do mercado audiovisual que possam impactar as ações do Fundo; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

X. coordenar a coleta, organização e sistematização das informações que dão suporte às operações de Fomento, propondo e acompanhando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das soluções de TI; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 60 de 55	Revisão nº 10

XI. elaborar relatórios gerenciais internos e subsidiar estudos de ações de fomento automático e de fomento seletivo; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XII. acompanhar e elaborar relatórios gerenciais sobre as políticas de investimento dos FUNCINES; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XIII. consolidar informações e apoiar a gestão da implementação das recomendações e determinações decorrentes das solicitações de auditoria interna e de órgãos de controle externos. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.66. São atribuições da Coordenação de Enquadramento e Aprovação: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. analisar a estimativa de custos de projetos de obras audiovisuais submetidos à aprovação pela ANCINE para fins de captação e utilização de recursos de fomento federal; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. solicitar a abertura de contas para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. realizar a análise da elegibilidade dos projetos inscritos nos editais do FSA, salvo quando dispensado nos respectivos instrumentos convocatórios; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. monitorar os prazos de captação de projetos aprovados para captação, sem liberação de recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. controlar o arquivo de projetos ativos, sem liberação de recursos, para fins de utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


VI. gerir os editais, desenvolver e executar processos organizacionais relativos à aplicação de recursos de fomento automático no âmbito do FSA e dos prêmios de performance financeira e programas de incentivo à qualidade do audiovisual brasileiro; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. processar os cancelamentos de projetos realizados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários que não obtiveram autorização para movimentar recursos. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.67. São atribuições da Coordenação de Análise Técnica e Seleção: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. emitir parecer sobre a adequação do orçamento à proposta do projeto audiovisual submetido à ANCINE para fins de utilização de recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. emitir parecer sobre a primeira liberação de recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 61 de 55	Revisão nº 10

III. executar procedimentos relativos à aplicação de recursos de fomento seletivo no âmbito do PRODAV e do PRODECINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos seletivos do FSA, no âmbito de competência da coordenação; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. prestar apoio técnico e administrativo às instancias de análise e seleção adotadas nos processos seletivos do FSA, inclusive auxiliando-os no planejamento das atividades; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VI. emitir parecer sobre os requerimentos de alteração do projeto técnico, redimensionamento e remanejamento interno de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. analisar os pedidos de exercício do direito de opção de investimento na comercialização das obras do FSA. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.68. São atribuições da Coordenação de Direitos e Contratação: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. emitir parecer sobre a disciplina de direitos para fins de utilização de recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. emitir parecer sobre os requerimentos de reconhecimento provisório de obras audiovisuais produzidas em regime de coprodução internacional; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. gerir, no âmbito das atribuições da ANCINE e supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos relativos à contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


IV. analisar as propostas de política de investimento e de habilitação de projetos para investimento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.69. São atribuições da Coordenação de Acompanhamento de Projetos: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. monitorar os prazos de conclusão do objeto e de execução dos projetos aprovados para captação de recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. acompanhar os depósitos de recursos de incentivo fiscal nas contas de recolhimento e captação, bem como monitorar o enquadramento destas contas e a destinação dos recursos públicos nelas depositados; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. realizar a primeira liberação de recursos públicos federais de acordo com parecer emitido pela Coordenação de Análise Técnica e Seleção, e emitir parecer sobre liberações posteriores e sobre as

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 62 de 55	Revisão nº 10

solicitações de reinvestimento entre projetos acompanhados no âmbito da Superintendência de Fomento; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. emitir parecer sobre as transferências de recursos entre as contas de recolhimento, captação e movimentação em projetos beneficiados com recursos oriundos de incentivo fiscal federal e recursos orçamentários da ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de remanejamento das fontes de recursos em projetos beneficiados com recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VI. solicitar a abertura de contas de movimentação ou captação oriundas de remanejamento para projetos aptos a utilizar recursos incentivados federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. monitorar a execução física dos projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, no âmbito da Superintendência de Fomento, para utilização de recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VIII. processar pedidos de prorrogação do prazo de conclusão do objeto de projetos aprovados para execução; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IX. analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de prorrogação do prazo de captação e prorrogação do prazo de conclusão da execução dos projetos beneficiados com recursos públicos federais; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

X. controlar a relação de projetos ativos, com liberação de recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XI. acompanhar e controlar a efetivação do depósito legal das obras realizadas com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


XII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados, os processos de controle da execução física e cumprimento das obrigações, referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XIII. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros e entes conveniados, os processos de liberação de recursos e administração do retorno financeiro referentes aos projetos contemplados com recursos do FSA; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

XIV. realizar análises atribuídas às demais coordenações da Superintendência de Fomento, nos casos de interpretação reiterada e incontroversa, conforme determinação do Superintendente de Fomento, fixada em portaria. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.70. São atribuições da Coordenação de Programas e Projetos Especiais: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. gerir a aplicação de recursos no âmbito do PROINFRA, incluídas as ações de fomento direto destinadas ao setor de exibição cinematográfica; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 63 de 55	Revisão nº 10

II. gerir a aplicação de recursos em sistemas de crédito, de capitalização e de participação em empresas, fundos e projetos especiais, no âmbito dos Programas do FSA; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. executar os procedimentos relativos à aplicação de recursos do Programa Cinema Perto de Você e de medidas do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. supervisionar e controlar, junto aos agentes financeiros credenciados e entes conveniados, os procedimentos de convocação, seleção e contratação de projetos audiovisuais concorrentes a recursos do FSA e de demais dotações orçamentárias, no âmbito de competência da coordenação; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. gerir a aplicação de recursos em programas e projetos audiovisuais sujeitos a regras específicas, no âmbito de suas competências. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.71. São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Mercado e Articulação Institucional: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. auxiliar a Secretaria de Políticas de Financiamento na elaboração de atos normativos, programas, planos e ações de estímulo e financiamento ao setor audiovisual; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. subsidiar a articulação com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)


IV. propor, relatar e acompanhar a execução de acordos, contratos, convênios e parcerias firmados com instituições públicas e privadas; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. elaborar diagnósticos relativos à aplicação de recursos públicos federais no desenvolvimento do mercado audiovisual; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VI. avaliar os resultados das ações e programas de fomento; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. Propor e desenvolver projetos, visando a criação de novos produtos e soluções para o aperfeiçoamento da atuação da ANCINE na área de fomento de projetos audiovisuais. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2.72. São atribuições da Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 64 de 55	Revisão nº 10

I. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados em programas de fomento previstos na legislação, bem como dos recursos referentes aos demais programas de fomento direto e ao fomento indireto, coordenando a elaboração de relatórios sobre a gestão dos programas e recursos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. elaborar o Relatório Anual de Gestão do FSA nos termos do art. 12, inciso VI, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. subsidiar a contratação de agentes financeiros relacionados às operações de fomento da ANCINE; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. controlar a execução das obrigações dos agentes financeiros credenciados e avaliar o relatório de prestação de contas referentes à execução dos serviços contratados; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

V. elaborar relatórios de dados do fomento direto e indireto; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VI. auxiliar no desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados voltados para criar relatórios e informações de fomento direto e indireto; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

VII. subsidiar o planejamento, o controle e a análise dos resultados das ações da ANCINE na área de fomento. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

7.2-A Constituem atribuições comuns das Gerências que compõem a estrutura da Secretaria de Gestão Interna: [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

I. decidir em segunda instância os recursos interpostos contra as decisões das unidades subordinadas; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)


II. atuar como unidade de órgão setorial no âmbito de suas competências. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2-B Constituem atribuições comuns das Coordenações que compõem a estrutura da Secretaria de Gestão Interna: [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

I. o assessoramento e apoio à Gerência na análise de matérias de sua competência; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

II. a promoção da segurança da informação e da qualidade e confiabilidade dos dados relacionados aos processos sob sua responsabilidade; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

III. a decisão em primeira instância, no âmbito de suas atribuições regimentais; [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO		
Série DIR-PRES	Nº 60	Folha 65 de 55	Revisão nº 10

IV. o subsídio aos órgãos de assessoramento jurídico e representação judicial do Poder Executivo Federal com o fornecimento de informações técnicas necessárias à elaboração da defesa da ANCINE; e [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

V. a orientação do processo de capacitação e desenvolvimento dos servidores nos processos geridos pela unidade. [\(Incluído pela Resolução nº 95, de 2020\)](#)

7.2-C Constituem atribuições comuns das Coordenações que compõem a estrutura da Superintendência de Fomento: [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

I. realizar a triagem, o registro, a distribuição e o arquivo dos documentos enviados pelos agentes econômicos à Superintendência de Fomento, no âmbito de sua competência; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

II. registrar e instruir processos administrativos; [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

III. acompanhar a regularidade fiscal, tributária e previdenciária, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, bem como a adimplência perante a ANCINE, de proponentes de projetos aptos a utilizar recursos públicos federais, sob competência da Superintendência de Fomento; e [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

IV. elaborar deliberações para fins de publicidade dos atos administrativos relativos aos projetos aptos a utilizar recursos públicos federais sob competência da Superintendência de Fomento. [\(Incluído pela Resolução nº 99, de 2020\)](#)

8. VIGÊNCIA

8.1 Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 Ficam revogadas as Resoluções de Diretoria Colegiada nº 23, publicada no Boletim de Serviço da ANCINE nº 25, de 17 de agosto de 2009, e nº 42, publicada no Boletim de Serviço da ANCINE nº 34, de 12 de setembro de 2011.

MANOEL RANGEL

Diretor-Presidente

Este texto não substitui a versão veiculada na Boletim de Serviço da ANCINE.